

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025/SEASTER**  
PAE nº 2024/1332010

**RESUMO**



**PROMOTOR**

Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER

CNPJ nº 08.995.816/0001-04



**OBJETO**

Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços contínuos de segurança patrimonial armada, diurna e noturna, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, assim considerados pelo art. 6º, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021. Com objetivo de garantir a segurança das instalações da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER e suas Unidades.



**MÉTODO DE DISPUTA**

- Aberto
- Aberto e fechado
- Fechado e aberto



**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- Menor preço
- Maior desconto



### ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

*Forma* O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.

*Prazo* O serviço terá início imediato à contar da assinatura do contrato ou da emissão de ordem de serviço, e durante a vigência contratual.

*Local* Informações detalhadas no Termo de Referência contido nos anexos deste edital.

### VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 8.981.215,92



### REACTUAÇÃO

Observando a Norma Coletiva aplicável

*Período* A cada **12 meses**, a contar de **27/01/2025** (data do orçamento estimado).

### PAGAMENTO

*Forma* Ordem bancária.

*Prazo* **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



### ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

*Data* 17/04/2025

*Hora* 08:00

## REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

### CLÁUSULA 1

---

Promotor do pregão

O PROMOTOR deste pregão é o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio de **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER, CNPJ nº 08.995.816/0001-04**, com sede na Avenida Governador José Malcher, n. 1018, Bairro Nazaré. Belém-Pará. CEP: 66.055-260, neste ato representado pelo Sr. **Inocencio Renato Gasparim**, Secretário de Estado.

### CLÁUSULA 2

---

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.940/23, Decreto Estadual nº 2.939/2023, Lei Estadual nº 8.417/2016, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

### CLÁUSULA 3

---

Objeto

**3.1** O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços contínuos de segurança patrimonial armada, diurna e noturna, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, assim considerados pelo art. 6º, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021. Com objetivo de garantir a segurança das instalações da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER e suas Unidades, conforme o Termo de Referência (Anexo I do edital)

**3.2** Os serviços a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

**LOTE ÚNICO**

Unidade de serviço	Endereço dos Postos	Especificação	CÓD. SIMAS	Und	Qtd	Valor. Mensal Estimado.	Valor. Anual Estimado.
1	Prédio Sede da Secretaria. - Av.Gov. José Malcher, N.º 1018, Bairro Nazaré, Belém/PA	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda - feira à domingo Incluindo feriados)	00335-2	POSTO/ MÊS	1	30.832,19	369.986,24
		SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA NÃO-LETAL (Taser e Espargidor)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda- feira à domingo Incluindo feriados)	00335-2	POSTO/ MÊS	1	32.242,55	386.910,60
2	Prédio Administrativo da Secretaria Adjunta de Trabalho Emprego e Renda. - Trav. Padre Eutíquio, N.º 1300 e 1308, Bairro Batista Campos, Belém/PA.	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda - feira à domingo Incluindo feriados)	00335-2	POSTO/ MÊS	1	30.832,19	369.986,24
		SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA NÃO -LETAL (Taser e Espargidor)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda - feira à domingo Incluindo feriados)	00335-2	POSTO/ MÊS	1	32.242,55	386.910,60
3	CIIC - CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E CIDADANI	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda - feira à domingo Incluindo feriados)	00335-2	POSTO/ MÊS	1	30.832,19	369.986,24

	Avenida Almirante Barroso, 1.765, Marco – Belém/PA	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA NÃO LETAL (Taser e Espargidor)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo incluindo feriados)	00335-2	POSTO/ MÊS	1	32.242,55	386.910,60
4	Unidade de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua – Padre Bruno Sechi - Est. Curuçambá, Rua Manoel Sanches – nº 521, Ananindeua/PA	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo incluindo feriados)	00335-2	POSTO/ MÊS	1	30.832,19	369.986,24
		SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA NÃO LETAL (Taser e Espargidor)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo incluindo feriados)	00335-2	POSTO/ MÊS	1	32.242,55	386.910,60
5	Unidade de acolhimento a Pessoa Idosa - Nosso Lar Socorro Gabriel - Conj. Promorar – Al. Norte, S/N – Val-de-Cans, Belém/PA.	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo incluindo feriados)	00335-2	POSTO/ MÊS	1	30.832,19	369.986,24
		SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA NÃO LETAL (Taser e Espargidor)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo incluindo feriados)	00335-2	POSTO/ MÊS	1	32.242,55	386.910,60
6	Unidade de Acolhimento a Pessoa Idosa – Lar da Providência. Alameda	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo incluindo feriados)	00335-2	POSTO/ MÊS	1	30.832,19	369.986,24

6	Unidade de Acolhimento a Pessoa Idosa – Lar da Providência. Alameda SamucaLevy, 25, Souza – Belém/PA.	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo Incluindo feriados)	00335-2	POSTO/ MÊS	1	30.832,19	369.986,24
		SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA NÃO-LETAL</b> (Taser e Espargidor), 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo Incluindo feriados)	00335-2	POSTO/ MÊS	1	32.242,55	386.910,60
7	Almoxarifado Central - Conj. Paraíso dos Pássaros, Rua Gaiivota nº 70 - Val-de Cans, Belém/PA	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo Incluindo feriados)	00335-2	POSTO/ MÊS	1	30.832,19	369.986,24
8	Abrigo Estadual de Mulheres de Belém. Tv. Magno de Araújo, nº 190, Telégrafo Belém/PA	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo Incluindo feriados)	00335-2	POSTO/ MÊS	1	30.832,19	369.986,24
9	Abrigo Estadual de Mulheres de Altamira. Rua Uberaba, nº 2886, Altamira/PA.	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo Incluindo feriados)	00335-2	POSTO/ MÊS	1	30.832,19	369.986,24
10	Abrigo Estadual de Mulheres de Marabá Folha 10, QD 15, 12, Marabá/PA.	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo Incluindo feriados)	00335-2	POSTO/ MÊS	1	30.832,19	369.986,24

11	Abrigo Estadual de Mulheres de Santarém. Av. Galdino Veloso nº 88 – Santarém/PA.	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo incluindo feriados)	00335-2	POSTO/ MÊS	1	30.832,19	369.986,24
12	Restaurante Prato Popular. Rua Prainha, nº 215, Bairro: Entroncamento. Belém/PA	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo incluindo feriados)	00335-2	POSTO/ MÊS	1	30.832,19	369.986,24
13	SINE/PA-ALTAMIRA Tv. Deoclides de Almeida, S/N Brasília, Altamira/PA	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo incluindo feriados)	00335-2	POSTO/ MÊS	1	30.832,19	369.986,24
14	SINE/PA-ANANINDEUA A Rod. BR 316, número 1740, Aguas Claras, Ananindeua/PA	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo incluindo feriados)	00335-2	POSTO/ MÊS	1	30.832,19	369.986,24
15	SINE/PA-BREVES Alameda Abmael Albuquerque, 2089, Breves/PA	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo incluindo feriados)	00335-2	POSTO/ MÊS	1	30.832,19	369.986,24
16	SINE/PA-SANTARÉM Av. Rui Barbosa Prainha, Santarém/PA	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo incluindo feriados)	00335-2	POSTO/ MÊS	1	30.832,19	369.986,24

17	SINE/PA- PARAUAPEB AS Rua Onze, s/n, Cidade Nova, Parauapebas/PA	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda- feira àdomingo Incluindo feriados)	00335-2	POSTO/ MÊS	1	30.832,19	369.986,24
18	SINE/PA- CASTANHAL Rua Barão do Rio Branco, 1752 Centro, Castanhal/PA	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda- feira à domingo Incluindo feriados)	00335-2	POSTO/ MÊS	1	30.832,19	369.986,24
<b>TOTAL DE POSTOS</b>						<b>24</b>	
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>						<b>R\$ 748.434,66</b>	
<b>VALOR GLOBAL ANUAL</b>						<b>R\$ 8.981.215,92</b>	

### 3.3 A licitação observará o seguinte:

- Item único;**
- Divisão em itens,**
- Lotes,** formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- Lote único,** conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

**4.1** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**4.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**4.2** O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

**4.3** É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

**4.4** A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

**4.5. Não haverá lote para participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), tendo em vista que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite de faturamento de enquadramento das EPPs.**

**4.6** Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

**h.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

**4.7** É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

**4.8** Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**4.9** O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

**4.10** Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.11** As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

**4.12** O disposto nas [alíneas b e c do item 4.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

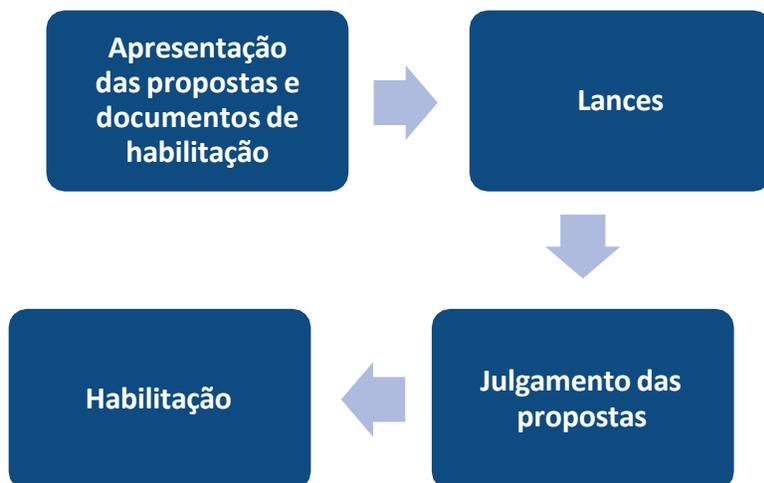
**4.13** A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **CLÁUSULA 5**

---

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

**5.1** A licitação terá as seguintes fases:



**5.2** Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

**5.3** No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.4** As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.4.1** Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

**5.4.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

**5.5** A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

**5.6** Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

**5.7** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

**5.8** Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

**5.9** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.10** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a.** A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b.** A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

**5.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

**5.12** Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

**5.13** O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **CLÁUSULA 6**

---

Preenchimento da proposta

**6.1** O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- Lote Único”, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem, conforme
- a.** tabela constante no TR.
  - (percentual) desconto.
- b.** Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

**6.2** O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

**6.3** Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4** Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

**6.6** A apresentação das propostas obrigam a cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

**6.7** Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

**6.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.9** Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
  1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
  2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6.10** proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis, conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.

## **CLÁUSULA 7**

---

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

**7.1** A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

**7.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.4** A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

**7.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

**7.6** Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

**7.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

**7.8** Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9** O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

**7.9.1.** *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **lote** disputado, em consonância com o critério de julgamento de **Menor Preço**.*

**7.10** Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**7.11** O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

**7.12** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de **R\$ 100,00 (cem reais)** sobre o preço unitário do **item**.

**7.13** O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**7.14** O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
<input checked="" type="checkbox"/> <b>Aberto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.</li><li>b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.</li><li>c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no</li></ul>

caso de lances intermediários.

- d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

- a. No modo de disputa **aberto e fechado**, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos.
- d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.
- e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá



**Aberto  
e fechado**

caráter *sigiloso*.

- a. No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.
- b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea *a*, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
- e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- h. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**Fechado  
e aberto**

**7.15** Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a **ordem crescente de valores**.

**7.16** Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

**7.17** Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

**7.18** No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

**7.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20** Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06](#), regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

**7.21.1** Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

**7.21.2** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

**7.21.3** Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

**7.21.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

**7.22** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.23** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate

#### **Disputa final**

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

#### **Avaliação do desempenho contratual prévio**

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

#### **Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho**

Conforme regulamento.

#### **Desenvolvimento de programa de integridade**

Conforme orientações dos órgãos de controle.

será:

**7.24** Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

1º

- Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará.

2º

- Empresas brasileiras.

3º

- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

4º

- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

**7.25** Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

**7.26** Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

**7.27** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

**7.28** O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.29** O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30** É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

**7.31** Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **CLÁUSULA 8**

---

### Julgamento das propostas

**8.1** Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

**8.3** Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

**8.4** O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

**8.5** Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

**8.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a.** Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

**8.8** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

**8.9** Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

**8.11** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

**8.12** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.13** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**8.13.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**8.13.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.14** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **CLÁUSULA 9**

---

### Habilitação

**9.1** Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

**9.2** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**9.3** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.4** Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.5** Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**9.5.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [inserir um percentual 10% a 30%, salvo se houver justificativa no processo para não haver esse acréscimo] para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

**9.6.** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

**9.7** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

**9.8** Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**9.9** Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

**9.10** O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

**9.11** Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

**9.11.1** O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado previamente e **com 02 (dois) dias de antecedência**, através do **e-mail: cpl.seaster@gmail.com**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.

**9.11.2** Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

**9.12** A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

**9.12.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.13** A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

**9.14** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

**9.15** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

**9.16** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.17** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.18** Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.14](#).

**9.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

**9.20** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## **CLÁUSULA 10**

### Adjudicação e homologação

---

**10.1** O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

**10.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **CLÁUSULA 11**

---

### Recursos

**11.1** A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.2** O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

**11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b.** O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a.** Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b.** Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6** Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

**11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

**11.10** Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

## CLÁUSULA 12

### Infrações e sanções administrativas

**12.1** Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;	<b>Multa</b>
b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:  1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;  2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;  3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;  4. Deixar de apresentar amostra;  5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do	0,5% a 15% do valor do contrato licitado.  e  <b>Impedimento de licitar e contratar*</b>  * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.

edital;

c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f. Fraudar a licitação;

g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. Agir em conluio ou contra a lei;

2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Multa**

15% a 30% do valor do contrato licitado.

*e*

**Declaração de inidoneidade  
para licitar e contratar**

**12.2** As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

**12.3.** As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

**12.4** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.5** A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.6** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

**12.7** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

**12.10** A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

**12.12** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.13** Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.14** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

**12.15** O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.16** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

**12.17** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **CLÁUSULA 13**

---

### Impugnação ao edital

**13.1** Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

**13.2** A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

**13.3** A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.4** A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio do e-mail: **cpl.seaster@gmail.com**

**13.5** As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

**13.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.7** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no **Dec Estadual nº 2.940, de 2023**.

## **CLÁUSULA 14**

### Disposições finais

---

**14.1** A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

**14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

**14.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**14.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6** Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**14.8** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**14.11** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

**14.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I-A – IMR

ANEXO I-B – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO II - MODELO DE PLANILHAS E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÃO PCD E REABILITADO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MENOR

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO ESTADUAL N° 877-2008

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANEXO VIII – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato

Belém (PA), 02 de abril de 2025.

Inocencio Renato Gasparim

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS**

PAE nº 2024/1332010

**1. O QUE SERÁ CONTRATADO?**

Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços contínuos de segurança patrimonial Armada, diurna e noturna, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, assim considerados pelo art. 6º, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021. Com objetivo de garantir a segurança das instalações da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER e suas Unidades.

**LOTE ÚNICO**

Unidade de serviço	Endereço dos Postos	Especificação	CÓD. SIMAS	Und	Qtd	Vlr. mensal	Vlr. anual
1	Prédio Sede da Secretaria. - Av.Gov. José Malcher, N.º 1018, Bairro Nazaré, Belém/PA	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo incluindo feriados)	00335-2	POSTO/MÊS	1	30.832,19	369.986,24
		SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA NÃO-LETAL (Taser e Espargidor)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo incluindo feriados)	00335-2	POSTO/MÊS	1	32.242,55	386.910,60
2	Prédio Administrativo da Secretaria Adjunta de Trabalho Emprego e Renda. - Trav. PadreEutíquio, N.º 1300 e 1308, Bairro Batista Campos,	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo incluindo feriados)	00335-2	POSTO/MÊS	1	30.832,19	369.986,24
		SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA NÃO-LETAL (Taser e Espargidor)</b> , 24	00335-2	POSTO/MÊS	1	32.242,55	386.910,60

	Belém/PA.	HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo incluindo feriados)					
3	CIIC – CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E CIDADANIA Avenida Almirante Barroso, 1.765, Marco – Belém/PA	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo incluindo feriados)	00335-2	POSTO/MÊS	1	30.832,19	369.986,24
		SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA NÃO-LETAL (Taser e Espargidor)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo incluindo feriados)	00335-2	POSTO/MÊS	1	32.242,55	386.910,60
4	Unidade de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua – Padre Bruno Sechi - Est. Curuçambá, Rua Manoel Sanches – nº 521, Ananindeua/PA	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo incluindo feriados)	00335-2	POSTO/MÊS	1	30.832,19	369.986,24
		SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA NÃO-LETAL (Taser e Espargidor)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo incluindo feriados)	00335-2	POSTO/MÊS	1	32.242,55	386.910,60
5	Unidade de acolhimento a Pessoa Idosa - Nosso Lar Socorro Gabriel - Conj.	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo incluindo feriados)	00335-2	POSTO/MÊS	1	30.832,19	369.986,24
		SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA NÃO-LETAL (Taser e</b>	00335-2	POSTO/MÊS	1	32.242,55	386.910,60

	Promorar – Al. Norte, S/N – Val-de-Cans, Belém/PA.	<b>Espargidor),</b> 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo incluindo feriados)					
6	Unidade de Acolhimento a Pessoa Idosa – Lar da Providência. Alameda SamucaLevy, 25, Souza – Belém/PA.	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver),</b> 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo incluindo feriados)	00335-2	POSTO/MÊS	1	30.832,19	369.986,24
		SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA NÃO-LETAL (Taser e Espargidor),</b> 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo incluindo feriados)	00335-2	POSTO/MÊS	1	32.242,55	386.910,60
7	Almoxarifado Central - Conj. Paraíso dos Pássaros, Rua Gaivota nº 70 - Val-de Cans, Belém/PA	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver),</b> 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo incluindo feriados)	00335-2	POSTO/MÊS	1	30.832,19	369.986,24
8	Abrigo Estadual de Mulheres de Belém. Tv. Magno de Araújo, nº 190, Telégrafo Belém/PA	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver),</b> 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo incluindo feriados)	00335-2	POSTO/MÊS	1	30.832,19	369.986,24
9	Abrigo Estadual de Mulheres de Altamira. Rua Uberaba, nº 2886, Altamira/PA.	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver),</b> 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo incluindo feriados)	00335-2	POSTO/MÊS	1	30.832,19	369.986,24
10	Abrigo	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA</b>	00335-2	POSTO/MÊS	1	30.832,19	369.986,24

	Estadual de Mulheres de Marabá Folha 10, QD 15, 12, Marabá/PA.	<b>LETAL (Revólver), 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO).</b> Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo incluindo feriados)					
11	Abrigo Estadual de Mulheres de Santarém. Av. Galdino Veloso nº 88 – Santarém/PA.	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver), 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO).</b> Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo incluindo feriados)	00335-2	POSTO/MÊS	1	30.832,19	369.986,24
12	Restaurante Prato Popular. Rua Prainha, nº 215, Bairro: Entroncamento. Belém/PA	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver), 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO).</b> Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo incluindo feriados)	00335-2	POSTO/MÊS	1	30.832,19	369.986,24
13	SINE/PA-ALTAMIRA Tv. Deoclides de Almeida, S/N Brasília, Altamira/PA	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver), 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO).</b> Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo incluindo feriados)	00335-2	POSTO/MÊS	1	30.832,19	369.986,24
14	SINE/PA-ANANINDEUA Rod. BR 316, número 1740, Aguas Claras, Ananindeua/PA	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver), 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO).</b> Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo incluindo feriados)	00335-2	POSTO/MÊS	1	30.832,19	369.986,24
15	SINE/PA-BREVES Alameda Abmael Albuquerque, 2089, Breves/PA	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver), 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO).</b> Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo incluindo feriados)	00335-2	POSTO/MÊS	1	30.832,19	369.986,24

16	SINE/PA-SANTARÉM Av. Rui barbosa Prainha, Santarém/PA	SEGURANÇA AR- MADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda- feira à domingo Incluindo feriados)	00335-2	POSTO/ MÊS	1	30.832,19	369.986,24
17	SINE/PA-PARAUPEBAS Rua Onze, s/n, Cidade Nova, Parauapebas/PA	SEGURANÇA AR- MADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda- feira à domingo Incluindo feriados)	00335-2	POSTO/ MÊS	1	30.832,19	369.986,24
18	SINE/PA-CASTANHAL Rua Barão do Rio Branco, 1752 Centro, Castanhal/PA	SEGURANÇA AR- MADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda- feira à domingo Incluindo feriados)	00335-2	POSTO/ MÊS	1	30.832,19	369.986,24
<b>TOTAL DE POSTOS</b>						<b>24</b>	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL</b>						<b>R\$ 748.434,66</b>	
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO ANUAL</b>						<b>R\$ 8.981.215,92</b>	

#### JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTE

Justifica-se o agrupamento dos itens em lote por ser aquele que melhor reflete os anseios da presente demanda, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados são correlacionados, minimizando a cotação de itens com valores insignificativos, e, o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos contratos, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor(es), bem como maior agilidade no julgamento do processo.

Ressalta-se que a realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores, onde se pode citar a necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, como também acarretar a perda na economia de escala e inviabilidade técnica. Diante disto, conclui-se que no âmbito da razoabilidade e do mérito administrativo, discricionariamente, compete à administração pública decidir

sobre a modalidade de licitação e o critério que irá adotar, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Nesse sentido, pode-se ter como preceito fundamental, o que dispõe o parágrafo § 2º, I do Art. 40 da Nova Lei federal nº. 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - A viabilidade da divisão do objeto **em lotes** (grifo nosso);

Diante do exposto, tendo em vista a competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lote, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

### 2.1. QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

**2.1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de segurança patrimonial armada, **com arma letal (revólver) e não-letal (Taser e Espargidor)**, em regime de dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de equipamentos, uniformes e demais instrumentos necessários à sua execução, de forma a garantir a segurança nas instalações da sede da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER e Unidades localizadas na Região Metropolitana e Regiões como: Abrigo de idosos e Abrigos de Mulheres nos municípios de Belém, Marabá, Altamira e Santarém, e também as unidades dos SINES.

**2.1.2.** é imperioso ressaltar que cabe a esta Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER, a responsabilidade pela segurança de seus servidores, parceiros comerciais, conveniados, visitantes, autoridades, e público em geral, os quais frequentam rotineiramente os ambientes que serão guarnecidos, bem como o patrimônio material neles contidos.

**2.1.3.** Diante disso, as atividades de vigilância são imprescindíveis para a consecução das atividades regimentais da SEASTER, com maior segurança, para o devido cumprimento da continuidade da atividade fim. Foca no monitoramento e guarda constante de um ambiente, neste caso, o monitoramento se dará por vigilantes armados com armas letais

(revólver) e armas não-letais (Taser e espargidor), os quais farão a guarda do local, para defesa do patrimônio como um todo (prédios, equipamentos e incolumidade de pessoas).

**2.1.4.** Os locais onde estarão dispostas as armas não letais (Taser e espargidor) obedecerão critérios de segurança para os frequentadores, funcionários e os próprios vigilantes, e serão distribuídos da seguinte forma:

**2.1.5.** Locais onde terão postos com armas não-letais:

**2.1.6.** - Prédio Sede da Secretaria;

**2.1.7.** - Prédio Administrativo da Secretaria Adjunta de Trabalho Emprego e Renda;

**2.1.8.** - CIIC – CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E CIDADANIA;

**2.1.9.** - Unidade de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua –Padre Bruno Sechi;

**2.1.10.** - Unidade de acolhimento a Pessoa Idosa - Nosso Lar Socorro Gabriel;

**2.1.11.** - Unidade de Acolhimento a Pessoa Idosa – Lar da Providência;

**2.1.12.** Terá 01 Posto de vigilância/segurança armada com arma de fogo, como retaguarda (cobertura) e 01 Posto de vigilância/segurança armada com arma NÃO-LETAL. Este último localizado na área de maior movimentação/circulação de pessoas.

**2.1.13.** Por que essa distribuição?

**2.1.14.** Todos temos acompanhado eventos recentes em nosso Estado, onde meliantes, adentram locais públicos com o único intuito de roubar as armas dos vigilantes, resultando, em alguns casos, na morte desses profissionais. A arma de fogo, tornou-se uma espécie de chamariz para os meliantes, pois de diversas formas, com elas (as armas de fogo), podem “fazer dinheiro”!

**2.1.15.** Assim, o ideal é que em unidades com maior espaço físico para ser vigiado e com maior circulação de pessoas, como são os casos das unidades acima dispostas, seja utilizado 01 (um) posto com arma não-letal, a qual servirá para intimidação de ação delituosa e para ação de imobilização quando necessário, porém, sem a necessidade de colocar vidas em risco, e, como suporte deste, em área mais afastada, 01 (um) posto com utilização de arma letal para pronto emprego, caso a primeira opção não tenha surtido efeito.

### 3. NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

#### 3.1. NATUREZA DO SERVIÇO

**3.1.1.** A contratação enquadra-se na classificação de Serviço comum de natureza continuada, nos termos do artigo, 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, bem como nos pressupostos descritos no Decreto Federal nº 9.507/2018 e alterações, bem como a IN/MPOG nº 05/2017 e demais normas legais e regulamentares pertinentes, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão/entidade licitante, não inerente às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, sendo que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**3.1.2.** Os serviços ora licitados são de legislação específica e devem obedecer a Convenção Coletiva de Trabalho de cada Categoria vigente no ato da apresentação da proposta, bem como os Cadernos de Logísticas Governamentais e demais regulamentação específica.

**3.1.3.** Na prestação de serviços de vigilância patrimonial, a contratação de pessoa jurídica envolve fornecimento de mão de obra terceirizada, com dedicação exclusiva, devendo atender os requisitos descritos na Lei Federal nº 14.967/2024, tanto para que as empresas especializadas possam operar, como para o exercício da profissão.

**3.1.4.** Nos termos da Portaria DG/PF nº 18.974/2024,, a atividade de vigilância patrimonial somente poderá ser exercida dentro dos limites dos imóveis vigiados.

**3.1.5.** Considera-se vigilância patrimonial, nos termos da referida Portaria, a atividade exercida dentro dos limites dos estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local ou nos eventos sociais.

**3.1.6.** Nesta contratação, consideram-se Prestação de Serviços de Vigilância as atividades desenvolvidas com a finalidade de proceder à vigilância patrimonial dos estabelecimentos públicos, executadas por profissional qualificado, nos termos da Lei nº 14.967, de 09 de setembro de 2024 (Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras), ou seja, vigilante.

**3.1.7.** A execução dos serviços deverá obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MP, no Caderno de Logística de Serviços de Vigilância Patrimonial do Ministério da Economia, e demais legislações pertinentes.

**3.1.8.** Os empregados da contratada ficarão à disposição nas dependências da contratante.

**3.1.9.** Os empregados utilizarão uniformes em condições apresentáveis e nas especificações determinadas no Termo de Referência.

**3.1.10.** Será firmado entre o órgão/entidade e a empresa contratada o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea.

**3.1.11.** As empresas de vigilância, para operarem nos Estados, Territórios e Distrito Federal, deverão observar o disposto no art. 19 da Lei Federal nº. 14.967/2024.

**3.1.12.** Além das condições acima elencadas, as empresas deverão atender as seguintes condições previstas na Lei Federal nº. 14.967/2024:

**3.1.12.1.** Os diretores e demais empregados das empresas de vigilância não poderão ter antecedentes criminais registrados (art. 19 da Lei Federal nº. 14.967/2024).

**3.1.13. A licitante vencedora deverá comprovar o atendimento das exigências prevista neste TR.**

### **3.2. HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?**

Não.

Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, **N** meses, após a sua conclusão.

## **4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

### **4.1. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

**Inexigibilidade** de licitação, com fundamento no art. 74, **Y** (substituir por inciso I, II, III, IV, conforme o objeto), da Lei Federal nº 14.133/21.

**Dispensa** de licitação em razão do **valor\***, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

\* Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.

**Dispensa** de licitação, com fundamento no art. 75, **Y**, da Lei Federal nº 14.133/21.

**Pregão eletrônico.**

#### 4.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Menor preço global.  
 Maior desconto.

#### 4.3. O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?

- Sim. **Justificativa:** *(Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação).*  
 Não.

#### 4.4. CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA

A proposta deve observar os **valores unitários e global máximos** aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.

#### 4.5. HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?

- Sim. **Indicar os itens:** *(Indicar os itens).*  
 Não.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATADA

#### 5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.1.** A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra para a perfeita execução dos serviços contratados, obriga-se a:

- 5.1.1.1.** Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, os respectivos postos relacionados neste Termo de Referência e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela CONTRATANTE;
- 5.1.1.2.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 5.1.1.3.** A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 5.1.1.4.** Disponibilizar empregados qualificados, em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho;

- 5.1.1.5.** Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 5.1.1.6.** Comunicar a CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer profissional na equipe que esteja prestando serviços.
- 5.1.1.7.** Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços da CONTRATANTE;
- 5.1.1.8.** Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 5.1.1.9.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.1.1.10.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 5.1.1.11.** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 5.1.1.12.** Apresentar, mensalmente, os comprovantes de pagamentos dos salários, encargos e benefícios;
- 5.1.1.13.** Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
- 5.1.1.13.1.** Uniformes adequados às tarefas que executam e às Condições climáticas locais incluindo Materiais e Equipamentos, conforme descrito na cláusula 6.1 deste TR.
- 5.1.1.13.2.** Fornecer obrigatoriamente vale-refeição aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços, de acordo com o valor estabelecido em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 5.1.1.14.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 5.1.1.15.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 5.1.1.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- 5.1.1.17.** A CONTRATADA deverá instalar nas dependências da CONTRATANTE, 01 (uma) base operacional com todo material e equipamentos necessários à execução dos Serviços de Segurança Patrimonial, que deverão abrigar todas as instalações necessárias (Escritório Operacional, almoxarifado, Guarda-Volumes, Cabideiros, etc.)
- 5.1.1.18.** Deverá fornecer a comprovação de formação técnica específica dos profissionais vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedida pela Coordenadoria Geral de Controle da Segurança Privada do

Departamento da Polícia Federal (DPF);

**5.1.1.19.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços de Vigilância em todas as áreas internas ou externas dos prédios e locais onde ocorram os eventos, com rondas de rotina em todas as dependências, vias de acesso, nos horários estabelecidos, inclusive com o controle de bens e pessoas;

**5.1.1.20.** A CONTRATADA deverá zelar pela ordem e boas condições das áreas sob vigilância;

**5.1.1.21.** A CONTRATADA deverá assegurar o funcionário em caso de acidente de trabalho;

**5.1.1.22.** A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

**5.1.1.23.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste TR e contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo (obrigação) de solidariedade e/ou subsidiaridade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**5.1.1.24.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer ações cíveis, reclamações trabalhistas, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, originadas da prestação dos serviços, arcando inclusive com o ressarcimento da CONTRATANTE de eventuais custos, encargos e honorários advocatícios decorrentes de tais ações.

### **REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA – VIGILANTE**

**5.1.1.25.** O enquadramento da categoria profissional que será empregada no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) é o seguinte: **5173-30 - Vigilante.**

**5.1.1.26.** Para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 14.967/2024 e referida regulamentação:

- I. Ser brasileiro;
- II. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- III. Ter instrução correspondente ao ensino fundamental, certificado emitido por instituição pelo MEC;
- IV. Ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos desta lei.
- V. Ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;
- VI. Não ter antecedentes criminais registrados; e
- VII. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

**5.1.1.27.** Será assegurado ao vigilante:

- I. Uniforme especial às expensas da empresa a que se vincular.
- II. Porte de arma, quando em serviço.
- III. Prisão especial por ato decorrente do serviço.
- IV. Seguro de vida em grupo, feito pela empresa empregadora.

**5.1.1.28.** Competências pessoais do funcionário necessárias para qualidade da prestação dos serviços (conforme CBO - Ministério do Trabalho e Emprego):

- a) Demonstrar atenção;
- b) Demonstrar autocontrole;
- c) Demonstrar pró-atividade;
- d) Demonstrar iniciativa; e
- e) Demonstrar capacidade de contornar situações adversas.

**5.1.1.29.** Descrição das atividades serem executadas, conforme CBO:

**A - ZELAR PELA SEGURANÇA DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO:**

- Controlar o acesso de pessoas em áreas restritas;
- Rondar as dependências do local de trabalho;
- Ligar sistemas de iluminação e equipamentos;
- Ligar cabine de força;
- Verificar o uso do EPI;
- Exigir que as pessoas não fumem em locais proibidos;
- Desligar sistemas de iluminação e equipamentos;
- Apartar brigas;
- Providenciar socorros médicos;
- Solicitar reparos.
- Trocar lâmpadas;
- Resgatar pessoas acidentadas;
- Fotografar ocorrências;
- Prevenir incêndios;
- Credenciar empresas, veículos e pessoas;
- Combater incêndios;
- Prestar primeiros socorros;

**B - FISCALIZAR PESSOAS, CARGAS E PATRIMÔNIO:**

- Vistoriar malas e bolsas grandes;
- Revistar pessoas;
- Revistar veículos;
- Revistar mercadorias e cargas;
- Revistar recintos;

- Realizar varreduras;
- Monitorar áreas por equipamentos eletrônicos;
- Inspeccionar a integridade das cargas;
- Conduzir infratores à delegacia;

**C - RECEPCIONAR PESSOAS:**

- Identificar pessoas;
- Consultar a pessoa a ser visitada;
- Analisar o comportamento de pessoas;
- Abordar pessoas;
- Encaminhar pessoas;
- Acompanhar o visitante;
- Controlar a movimentação interna das pessoas;
- Auxiliar idosos, deficientes físicos e demais pessoas necessitadas;
- Recepcionar autoridades;
- Requisitar transporte;
- Impedir a entrada de pessoas;

**D - CONTROLAR OBJETOS, CARGAS E VEÍCULOS:**

- Verificar a documentação da carga;
- Conferir a mercadoria e carga;
- Apreender objetos ilícitos e irregulares;
- Acompanhar a entrega da carga dentro do local de trabalho;
- Identificar objetos achados e perdidos para devolução;
- Verificar documentação do condutor da carga;
- Solicitar remoção de cargas em locais inadequados;
- Fiscalizar e orientar o trânsito na área;
- Sinalizar vias de circulação interna;
- Controlar o acesso de veículos;

**E - COMUNICAR-SE:**

- Interagir com órgãos oficiais;
- Relatar ocorrências;
- Prestar informações ao público;
- Comunicar ocorrências contra o meio ambiente;
- Solicitar a presença de autoridade competente;
- Comunicar ocorrências de cargas irregulares;
- Informar visitantes sobre normas internas de segurança;
- Comunicar-se através de gestos e sinais

## 5.2. SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?

- Não.  
 Sim.

### Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação Jurídica

- 5.2.1** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.2.2** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.2.3** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.
- 5.2.4** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.2.5** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 5.2.6** Ato de autorização para o exercício da atividade de Segurança Privada, expedido pelo Ministério da Justiça / Departamento de Polícia Federal, devidamente publicado no D.O.U., nos termos da Lei nº 14.967/2024, do Decreto nº 89.056/1983 e da Portaria nº 18.045, de 2023.
- 5.2.7** Certificado de Segurança Atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, nos termos do art. 32, § 7º, "d", do Decreto 89.056/1983, e da Portaria 18.045-DG/PF, de 2023.
- 5.2.8** Declaração da situação processual por parte da Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada – CGCSP/ DPF, desde que não haja outra que impeça o funcionamento da empresa, nos termos do art. 13, §§ 5º e 6º e art. 15 da Portaria DG/DPF nº 18.974/2024, atualizada;
- 5.2.9** Declaração de regularidade de situação de cadastramento em nome da licitante, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará, em plena validade, conforme estabelece o art. 38 do Decreto Federal nº 89.056/1983, bem como a Certidão emitida pela Polícia Civil do Pará – Divisão de Polícia Administrativa – DPA, Seção de Armas, Munições e Explosivos – SAME.
- 5.2.10** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de to-das as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**5.2.10.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**5.2.11.** Apresentação de relatório simplificado do Sistema de Cadastramento unificado de Fornecedores – SICAF.

**5.2.12.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional..

**5.2.13.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**5.2.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

**5.2.15.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**5.2.16.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**5.2.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**5.2.18.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**5.2.19.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**5.2.20.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, via declaração que não emprega menor

### **Qualificação Econômico-Financeira**

**5.2.21.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, II e IN 05/2017);

**5.2.21.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, e cópia do plano de recuperação judicial acolhido judicialmente;

**5.2.21.2.** As certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas quando expedidas até, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente Licitação.

**5.2.22.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e de mais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: (Lei nº 14.133/2021, art. 69, I):

**5.2.22.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG)

superiores a1 (um); (IN 05/2017);

**5.2.22.2.** Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seiscentésimos por cento) do valor anual estimado da contratação; (IN 05/2017);

**5.2.22.3.** Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação; (IN 05/2017);

**5.2.22.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º)

**5.2.22.5.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, § 6º).

**5.2.22.6.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**5.2.23.** Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo do Edital de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos: (IN 05/2017:

**5.2.23.1.** A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e (IN 05/2017)

**5.2.23.2.** Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas. (IN 05/2017).

**5.2.23.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

**5.2.23.4.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

**5.2.24.**  Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.

**5.2.24.1.** Conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, art. 67, e está listada entre os itens que tratam de qualificação técnica operacional, ou seja, exigências relativas à empresa. A exigência tão pouca está ligada com qualificação técnica, tendo o condão apenas de prevenir a Administração Pública de eventual alegação por parte da empresa vencedora da licitação acerca da inviabilidade para execução do objeto nas condições divulgadas no Edital.

**5.2.24.1.1.** A referida declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

**5.2.25.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**5.2.25.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**5.2.25.1.1.** Deverá haver comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos. (art. 67, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e IN 05/2017).

**5.2.25.1.2.** Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados. (vide art. 67, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021).

**5.2.25.1.3.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação (IN 05/2017).

**5.2.25.1.4.** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**5.2.25.1.5.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato e nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos. (IN 05/2017).

**5.2.25.1.6.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. (IN 05/2017).

**5.2.26.** Apresentar autorização para aquisição de armas, munições e petrechos, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme disposto na Portaria DG/PF nº 18.045/2023, em número suficiente para atender a demanda contratual.

**5.2.27.** Apresentar autorização para aquisição de coletes balísticos, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme disposto na Portaria DG/PF nº 18.045/2023, em número suficiente para atender a demanda contratual.

**5.2.28.** Apresentar autorização para compra de Armas Não Letais, do tipo Arma de Lançamento de

Eletrodos Energizados (Taser) e Espargidor de Agente Químico (Agente lacrimogêneo; CS ou OC), em número suficiente para atender a demanda contratual.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

**5.2.29.** Com vistas à prestação dos serviços constantes do objeto, a CONTRATADA deverá dispor de mão-de-obra qualificada para atender o perfil dos serviços de acordo com a legislação trabalhista, obedecidas, também, outras disposições estabelecidas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, celebrado entre as entidades sindicais patronais e laboral, homologados na Delegacia Regional do Trabalho (DRT) / Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

**5.2.30.** A licitante deverá apresentar ainda, sob pena de inabilitação:

**5.2.30.1.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**5.2.30.2.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**5.2.30.3.** Comprovação de que cumpre o previsto no §6º do art. 28, da Constituição do Estado do Pará c/c art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, através de Certidão emitida em: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

**5.2.30.4.** Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).

**5.2.30.5.** Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), na qual Avalia e Controla as Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos, conforme prevista na Consolidação das Leis do Trabalho, bem como o PPRA no art. 157, inciso I, da CLT, c/c Nova redação da NR-9, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 6.735, de 10 de março de 2020.

**5.2.30.6.** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme prevista na Consolidação das Leis do Trabalho, na seguinte conformidade: no art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 7.3.1, alínea "a", da NR-7, com redação da Portaria nº 24/1994, e atualizada pela Portaria MTP nº 567, de 10 de março de 2022.

**5.2.30.7.** Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), conforme previsto no art. 58, §1º da Lei Federal nº 8.213/1991 e Decreto Federal nº 3.048/1999.

**5.2.31.** A comissão de licitação ou o pregoeiro deverá verificar, previamente à fase de habilitação, a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, em nome da empresa e de seus sócios. (IN 05/2017).

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

**5.2.32.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar na sua Proposta Comercial a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), acordos coletivos, os sindicatos e/ou sentenças normativas que regem as categorias profissio-nais que executarão o serviço, bem como suas respectivas datas bases e vigências, tomando por data base a CCT, na vigência do ato da publicação do Edital.

### **5.3. HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?**

- Não.  
 Sim.

**5.3.1.** A contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos no decreto estadual nº 4.193/2024 que estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Estadual. Além da IN nº 01/2010.

A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

A Contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; deverá substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; os materiais empregados pela empresa contratada deverão atender a melhor relação entre custos-benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

**5.3.2.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**5.3.2.1.** Considerando que o serviço será prestado com fornecimento de mão de obra que ficará alocada nas instalações da SEASTER, e em observância ao inciso V, do art. 6º, da IN nº 01/2010 SLTI /MPOG e ao Caderno de Logística de Serviços de Vigilância Patrimonial do Ministério da Economia, a empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

**5.3.2.2.** Orientar os funcionários a fazerem uso racional de água, instruindo-os a evitar o desperdício de água tratada, bem como reduzir o consumo de energia e a produção e destinação correta de resíduos sólidos (copos descartáveis, papel, metais, vidros, pilhas, baterias, etc.), observando as normas da Coleta Seletiva Solidária implantada no órgão.

**5.3.2.3.** A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

**5.3.2.4.** São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa.

**5.3.2.5.** É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica da profissão a ser contratada, comprovadamente.

**5.3.2.6.** É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

**5.3.2.7.** É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

**5.3.2.8.** A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

**5.3.2.9.** A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

**5.3.2.10.** A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

**5.3.2.11.** Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.

**5.3.2.12.** A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

**5.3.2.13.** A contratada deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.

**5.3.2.14.** A contratada deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade, disponibilizando aos seus colaboradores utensílios

reutilizáveis;

**5.3.2.15.** É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

#### **5.4. HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?**

Não.

Sim. **Especificar:**

- 1 – Especificação deficiente para os serviços
- 2 – Levantamento de preços em desalinho à realidade do mercado.
- 3 – Não haver disponibilidade orçamentária.
- 4 – Atraso na conclusão da licitação.
- 5 – Interrupção do serviço por insolvência ou abandono da contratada.
- 6 – Irregularidade fiscal da Contratada para renovação.
- 7 – Dificuldade de Comunicação entre contratado e contratante durante a vigência do contrato.
- 8 – Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada.
- 9 – Atraso na medição dos serviços.
- 10 – Corte de verba para contratação dos serviços por restrição orçamentária.

#### **5.5. HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?**

Não.

Sim.

**5.5.1.** O licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de até 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura do certame, no horário de 08h00m às 14h00m, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão. (art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**5.5.2.** Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar **declaração** nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, **renunciando** à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.

**5.5.3.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **6. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

### **6.1. COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?**

O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço.

☒ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.

### **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**6.1.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**6.1.2.** Início da execução do objeto, a partir da assinatura do contrato.

**6.1.3.** Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

**6.1.4.** Os serviços de vigilância deverão ser executados por profissionais capacitados e qualificados nos termos da Lei Federal nº 14.967/2024; deverão atender às especificações contida na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO 5173-30, que trata da categoria de vigilantes; deverão estar sempre alinhados aos termos da Convenção Coletiva de Trabalho que represente a categoria de vigilantes;

**6.1.5.** A prestação dos serviços de vigilância, nos Postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela contratada, de mão-de-obra capacitada para:

**6.1.5.2.** Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**6.1.5.3.** Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

**6.1.5.4.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;

**6.1.5.5.** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

**6.1.5.6.** Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

**6.1.5.7.** Fiscalizar a saída e entrada de bens da SEASTER nas instalações, através do uso de formulário da Administração, autorizando a saída dos materiais somente quando autorizado pela autoridade competente.

**6.1.5.8.** Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

**6.1.5.9.** Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

**6.1.5.10.** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro

das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

**6.1.5.11.** Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa à executar;

**6.1.5.12.** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;

**6.1.5.13.** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;

**6.1.5.14.** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

**6.1.5.15.** Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

**6.1.5.16.** Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

**6.1.5.17.** Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

**6.1.5.18.** Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

**6.1.5.19.** Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

**6.1.5.20.** A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

#### **6.1.6. DA JORNADA DE TRABALHO E DO CONTROLE DE CARGA HORÁRIA**

**6.1.6.1.** Os serviços, objeto deste termo de referência, serão executados de segunda a domingo, em escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, DIURNO e NOTURNO, com a troca de turno realizada às 7h e 19h, conforme tabela da cláusula 1 deste termo de referência, bem como as normas trabalhistas, Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e regras previstas neste termo de referência.

**6.1.6.2.** O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo exclusivamente à mesma a substituição de seus funcionários nas

ocorrências de faltas ou interrupções no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

**6.1.6.3.** A contratada deverá orientar os prestadores de serviços que em caso de falta, ausência no local de trabalho, atrasos ou licenças, deverá informar primeiramente à Contratada através de seu preposto, que se incumbirá de comunicar o fiscal ou substituto do contrato, e providenciar a substituição;

**6.1.6.4.** Nas faltas dos prestadores de serviço, conforme a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e demais alterações, a CONTRATADA deve enviar substituto qualificado para prestação dos serviços, mantendo o posto sempre preenchido.

### **6.1.7. DA SUBSTITUIÇÃO**

**6.1.7.1.** A empresa CONTRATADA é a responsável pelo controle da prestação de serviços e pela substituição imediata caso algum funcionário falte.

**6.1.7.2.** No caso da substituição, o (a) substituto (a) deverá ser previamente apresentado(a) ao fiscal do contrato e deverá usar uniforme e crachá de identificação bem como estar munido do controle de frequência.

**6.1.7.3.** A ausência de prestação de serviço também se caracteriza como ocorrência, conforme Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

**6.1.7.4.** A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação de serviços;

**6.1.7.5.** O funcionário que substituir outro terá direito a receber o seu salário e a diferença entre este e o salário do substituto, caso o salário seja maior, conforme Convenção Coletiva de Trabalho e Leis Trabalhistas, devendo tais comprovações serem apresentadas no faturamento de ocorrência obrigatoriamente.

### **6.1.8. DA APRESENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS**

**6.1.8.1.** Os funcionários deverão se apresentar com uniformes limpos, passados e portando o crachá de identificação e demais itens de uniformes e equipamentos para execução dos serviços.

**6.1.8.2.** A empresa deve orientar seus funcionários quanto ao uso de maquiagem e adereços (brincos, colares e anéis), estes são de uso facultativo de cada funcionário, e, se usados deverão ser discretos e condizentes com o ambiente de trabalho e com a função exercida.

**6.1.8.3.** Os calçados devem estar sempre limpos.

**6.1.8.4.** A empresa deve orientar seus funcionários quanto às vestimentas para entrada e saída

no órgão, quando estes optarem por vestirem o uniforme no local de trabalho. Tais roupas devem ser condizentes com a moral administrativa, com o ambiente de trabalho e normas internas que disciplinam o assunto, sob pena de serem impedidos de adentrarem nos imóveis das Unidades da SEASTER.

**6.1.8.5.** Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 1 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno das 7h/15h e noturno das 15h/23h) alternados, a fim de verificar a utilização correta dos uniformes e equipamentos por parte dos funcionários, bem como devendo tomar as providências necessárias no caso de descumprimento, informando ao fiscal do contrato.

**6.1.8.6.** Quando do início da prestação dos serviços, ou no caso de apresentação de substitutos, a empresa deverá encaminhar os funcionários ao fiscal do contrato juntamente com os seguintes documentos:

- a) Carta de apresentação (conforme modelo disponível);
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Declaração Negativa de Relação Familiar/Impedimento (conforme modelo);
- d) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o posto.
- e) Cópia de comprovante de exame admissional e/ou periódico.
- f) Cópia da Carteira de Trabalho (Folhas de identificação e de registro).
- g) Certidão Negativa de antecedentes criminais.
- h) Certidão de quitação eleitoral.
- i) Certidão de quitação militar (somente para vigilante homem).
- j) Cópia de termo de recebimento de crachá, uniforme e equipamentos;
- k) Cópia do comprovante de depósito do vale transporte.
- l) Cópia do comprovante de depósito do vale alimentação ou termo de recebimento de cartão alimentação com créditos.
- m) Cópia do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas e original para autenticação;
- n) Cópia do exame psicotécnico e de saúde física e mental e original para autenticação;

#### **6.1.9. DAS FÉRIAS DOS FUNCIONÁRIOS**

**6.1.9.1.** As férias dos funcionários não poderão afetar a correta execução e continuidade dos serviços, conforme acompanhamento realizado pelo fiscal do contrato.

**6.1.9.2.** A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato uma planilha de programação de férias a cada encerramento de período aquisitivo.

**6.1.9.3.** As férias devem ser comunicadas com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência aos funcionários, obedecendo o disposto pela Lei nº 7.414, de 9.12.1985. A cópia do recibo de participação, conforme art. 135 da citada lei, deverá ser encaminhada ao fiscal do contrato.

### 6.1.10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

**6.1.10.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

<b>MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EPI'S DE USO COMPARTILHADO</b>					
	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD</b>	<b>DEPRECIAÇÃO MESES</b>	<b>QUANTIDADE DE PROFISSIONAISA ATRIBUIR</b>
1	Revólver calibre 38	Unidade	18	120	72
2	Arma de Lançamento de Eletrodos Energizados (Taser)	Unidade	6	120	24
3	Espargidor de Agente Químico (Agente lacrimogêneo; CS ou OC)	Unidade	6	12	20
4	Munição calibre 38	Unidade	216	12	72
5	Rádio transmissor (HT), com carregador de baterias independente, acompanha baterias recarregáveis, antena móvel, com dois aparelhos	Unidade	6	36	24
6	Cassetete tipo tonfa, confeccionado em PVC injetado de forma maciça +	Unidade	24	60	100
7	Lanterna Tática profissional, com baterias recarregáveis e pilhas reserva	Unidade	24	60	100
8	Livros de Ocorrência com no mínimo 100 folhas	Unidade	48	12	100

<b>EQUIPAMENTOS E EPI'S DE USO INDIVIDUAL</b>					
	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD</b>	<b>DEPRECIAÇÃO MESES</b>	<b>QUANTIDADE DE PROFISSIONAISA ATRIBUIR</b>

9	Colete Balístico, nível de proteção II-A	Unidade	24	60	100
10	Apito com cordão	Unidade	96	12	100
11	Cinto tático com coldre e baleiro	Unidade	24	12	100
12	Porta cassetete/tonfa	Unidade	24	12	100

### 6.1.11. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

**6.1.11.1.** A demanda do órgão/entidade tem como base as características constante na descrição dos serviços contido no item "1 – O que será contratado", bem como os equipamentos e materiais para execução do objeto.

**6.1.11.2.** A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

**6.1.11.3.** A Contratada deverá efetuar a contratação dos profissionais de forma regular, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como os acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias profissionais.

**6.1.11.4.** É de responsabilidade da contratada na prestação dos serviços contratados, cumprir a legislação ambiental, para a gestão sustentável dos serviços, observando os termos do IMR.

### UNIFORMES

**6.1.12.1.** Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

**6.1.12.1.1.** O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD ANUAL (Por Vigilante)
1	Calça com presilhas para cinto, em tecido RIP STOP;	Unidade	2
2	Camisa com mangas curtas, confeccionada em tricoline, 51% algodão e 49% poliéster	Unidade	2
3	Meias 100% algodão	Par	4
4	Calçado Coturno, meio couro e meio lona, leve, com zíper	Par	2

5	Quepe/Chapéu/Boné/Boina	unidade	2
6	Cinto de nylon	Par	1
7	Jaqueta ou Japona para frio	Unidade	1
8	Capa de chuva	Unidade	1
9	Capa da placa balística	Unidade	2
10	Crachá em PVC	Unidade	2

**6.1.12.1.2.** Será fornecido 1 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 12 (doze) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

**6.1.12.1.3.** As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

**6.1.12.1.3.1.** As peças do vestuário devem ser confeccionadas com tecido e materiais de ótima qualidade;

**6.1.12.1.4.** No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

**6.1.12.1.5.** Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**6.1.12.1.6.** A contratada deverá responsabilizar-se pelos ajustes de alfaiataria que se fizerem necessários à boa apresentação dos uniformes.

**6.1.12.1.7.** A contratada não poderá repassar aos funcionários os custos de quaisquer itens de uniforme bem como dos ajustes de alfaiataria.

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

**6.1.12.** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6.2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.2.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.2.3.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

**6.2.4.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**6.2.5.** A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

**6.2.6.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**6.2.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.2.8.** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Rotinas de Fiscalização**

**6.2.9.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

**6.2.10.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**6.2.11.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**6.2.12.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**6.2.13.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**6.2.14.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**6.2.15.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**6.2.16.** A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IB para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

**6.2.17.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**6.2.18.** O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**6.2.19.** O preposto deverá assinar o documento, tomando ciência da avaliação realizada.

**6.2.20.** A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**6.2.21.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**6.2.22.** É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

**6.2.23.** O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**6.2.24.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente

realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN 05/17 - art. 62)

**6.2.25.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e formade uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

**6.2.26.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**6.2.27.** As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

**6.2.28.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

### **Fiscalização Administrativa**

**6.2.29.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**6.2.30.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**6.2.31.** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**6.2.32.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

**6.2.32.1.** No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

**6.2.32.1.1.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte

documentação:

**6.2.32.1.1.1.** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

**6.2.32.1.1.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

**6.2.32.1.1.3.** Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

**6.2.32.1.1.4.** Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF): **6.2.32.2.1.5.** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

**6.2.32.2.1.5.** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

**6.2.32.2.1.6.** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

**6.2.32.2.1.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**6.2.32.3.** Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

**6.2.32.3.1.** Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

**6.2.32.3.2.** Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

**6.2.32.3.3.** Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

**6.2.32.3.4.** Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

**6.2.32.3.5.** Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**6.2.32.4.** Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

**6.2.32.4.1.** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

- 6.2.32.4.2.** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.2.32.4.3.** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 6.2.32.4.4.** Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.2.33.** Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.2.32.1 acima deverão ser apresentados.
- 6.2.34.** A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item **6.2.32.1.4** acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.2.35.** A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.2.36.** O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.2.37.** Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.2.38.** Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.2.39.** No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.2.40.** Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.2.41.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.2.42.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 6.2.43.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.2.44.** A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize

suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

**6.2.45.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**6.2.46.** Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

**6.2.47.** Sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

**6.2.48.** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

**6.2.49.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

**6.2.50.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**6.2.51.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

**6.2.52.** A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

**6.2.53.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

### **Gestor do Contrato**

**6.2.54.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**6.2.55.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**6.2.56.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**6.2.57.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**6.2.58.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**6.2.59.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI)

**6.2.60.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **6.3. LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.3.1.** O serviço deve ser prestado nos endereços conforme descritos na " Cláusula 1 - O QUE SERÁ CONTRATADO " deste TR.

### **6.4. DA POSSIBILIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO**

Sim.

Não. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

## **7. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO**

### **7.1. PRAZO DO CONTRATO**

12 meses.

## 7.2. HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?

Não.

Sim, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7.3. DA REPACTUAÇÃO

**7.3.1.** Será admitida a repactuação dos preços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, em consonância com o inciso II, §8º, do art. 25, c/c art. 135, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.3.2.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação a que se refere o item anterior, será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do Acordo, ou Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigente à época da apresentação da proposta.

**7.3.3.** Os preços da mão-de-obra serão repactuados em decorrência de alterações em Acordos, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, celebrado entre as entidades sindicais patronais e laboral, homologados na DRT/MTE.

**7.3.4.** Os preços dos insumos e materiais serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE e será observado o interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste, a contar da data da proposta aceita no processo licitatório.

**7.3.5.** Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito, conforme art. 131, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.3.6.** As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

**7.3.7.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

**7.3.8.** A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando: a) A nova planilha com a variação dos custos apresentada; b) A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

**7.3.9.** A repactuação produzirá efeitos financeiros: a) A partir da assinatura do instrumento de formalização da repactuação. b) Em data posterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações subsequentes.

**7.3.10.** O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode

ocorrer a qualquer tempo, a fim de reestabelecer o princípio do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 7.4. FORMA DE PAGAMENTO

<b>Meio</b>	Ordem bancária.
<b>Onde?</b>	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
<b>Qual o prazo?</b>	Até <b>30 (trinta)</b> dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
<b>Prova da regularidade fiscal</b>	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

**7.4.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo A.

**7.4.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.4.2.2.** Não produzir os resultados acordados,

**7.4.2.3.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**7.4.2.4.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.4.3.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**7.4.4.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**7.4.4.1. INDICADOR N° 01: Apresentação do vigilante**

**Finalidade:** Garantir que o prestador de serviços esteja devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada, conforme previsão no edital.

**7.4.4.2. INDICADOR N° 02: Suspensão ou interrupção na prestação dos serviços**

**Finalidade:** Garantir que os postos estejam cobertos pelos funcionários e os serviços sejam prestados regularmente.

**7.4.4.3. INDICADOR N° 03: Entrega de documentos ou atendimento de solicitações da fiscalização**

**Finalidade:** Garantir a efetividade da fiscalização

#### **7.4.4.4. INDICADOR N° 04: Utilização dos equipamentos**

**Finalidade:** Garantir que o prestador de serviços esteja de posse dos equipamentos conforme previsão no edital.

#### **7.4.4.5. INDICADOR N° 05: Pagamento de Salários e demais verbas trabalhistas**

**Finalidade:** Garantir o pagamento tempestivo dos salários e demais verbas trabalhistas.

#### **7.4.4.6. INDICADOR N° 06: Pagamento de vale alimentação e vale transporte**

**Finalidade:** Garantir que o funcionário tenha condições de prestar os serviços por meio do recebimento tempestivo do vale alimentação e vale transporte.

#### **7.4.4.7. INDICADOR N° 07: Controle de entrada e saída de material**

**Finalidade:** Garantir o que os bens patrimoniais da SEASTER não saiam da repartição sem a devida autorização.

#### **7.4.4.8. INDICADOR N° 08: Ações preventivas de vigilância**

**Finalidade:** Não permitir situação que crie a possibilidade de causar dano patrimonial, físico, lesão corporal ou consequências letais.

### **7.5. QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?**

5% do valor inicial do contrato.

**Justificativa:** (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).

**7.5.1.** Conforme previsto no art. 98 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021, será exigido garantia contratual no percentual de 5% do valor contrato, para eventuais prejuízos na execução do serviços pela contratada.

**7.5.2.** Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de 1 mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

**7.5.3.** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

**7.5.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **8.1. DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO**

A dotação orçamentária para custeio das despesas referente aos contratos originários deste TR será:

Unidade Orçamentária: 43101 /43105 / 87101

Funcional Programática: 43101: 08.122.1297.8338

Ação detalhada: 283.371 43105: 11.333.1504.8855

Ação detalhada: 294.319 87101: 08.245.1505.8860

Ação detalhada: 283.988

Fonte: 01500000001- 006361 (Tesouro Estadual) 87101: 08.241.1505.8865

Ação detalhada: 299.614 / 299.615 F

Fonte: 015000000066 - 006361 (Tesouro Vinculado)

**ANEXOS:**

ANEXO I-A – IMR

ANEXO I-B – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO II - MODELO DE PLANILHAS E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÃO PCD E REABILITADO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MENOR

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO ESTADUAL N° 877-2008

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Belém (PA), XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

XX

## ANEXO I-A – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR):** mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento

<b>INDICADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>	
<b>Finalidade</b>	Garantir a prestação de serviços conforme especificações presentes no Termo de Referência e contrato.
<b>Meta a cumprir</b>	Realizar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e contrato, mantendo a qualidade e cumprindo todas as obrigações legais perante os funcionários contratados.
<b>Instrumentos medição</b>	Planilha de controle dos serviços executados e das ocorrências registradas.
<b>Forma acompanhamento</b>	Os fiscais de serviços e fiscais de contratos, formalmente designados, acompanharão a execução dos serviços bem como entrega de documentos e lançarão os resultados na planilha de controle.
<b>Periodicidade</b>	O controle da execução do serviço é constante, porém a pontuação final é mensal.
<b>Mecanismo de cálculo</b>	O número de ocorrências registradas no mês, multiplicado pelos pontos correspondentes a cada ocorrência, gerarão a pontuação final para fins de enquadramento na faixa de ajustes no pagamento.
<b>Início da vigência</b>	A Contratada terá 30 dias de carência para adequação, após a Ordem de Início.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Faixa 01: de 0,3 a 2,9 pontos - Notificação e desconto de 0,3% do valor do serviço prestado.
	Faixa 02: de 3,0 a 3,9 pontos - Desconto de 1% do valor do serviço prestado.
	Faixa 03: de 4,0 a 4,9 pontos - Desconto de 2% do valor do serviço prestado.
	Faixa 04: de 5 a 5,9 pontos - Desconto de 4% do valor do serviço prestado.
	Faixa 05: de 6 a 6,9 pontos - Desconto de 5% do valor do serviço prestado.
	Faixa 06: de 7 a 7,9 pontos - Desconto de 7% do valor do serviço prestado.
	Faixa 07: acima de 8 pontos - Desconto de 10% do valor do serviço prestado.

**FATORES DE AVALIAÇÃO**

OCORRÊNCIAS	PONTOS		TOTAIS	
	LIMITE/TETO	PONTOS POR OCORRÊNCIA (A)	Nº DE OCORRÊNCIA POR DIA (B)	PONTUAÇÃO FINAL (AxB)
Não atendimento aos critérios de sustentabilidade elencados no Termo de Referência, com prazo de 48h para regularização	0,5	0,02		
Descumprimento de rotinas elencadas no modelo de execução do objeto, presente no Termo de Referência, com prazo de 48h para regularização	0,5	0,02		
Não Entrega dos materiais, de forma parcial ou total, a serem disponibilizados aos postos de vigilância, com prazo de 48h para regularização.	0,5	0,02		
Não Entrega dos itens dos uniformes, de forma parcial ou total, a serem disponibilizados aos postos de vigilância, com prazo de 48h para regularização.	0,5	0,02		
Não substituição de materiais, equipamentos e itens defeituosos.	0,3	0,05		
Não substituição de uniformes após interregno de 1 (ano)	0,3	0,05		

Funcionários prestando serviços sem uniforme e/ou EPI, ou estes fora dos padrões previstos no Termo de Referência, edital ou contrato. Deve-se comprovar que a empresa foi comunicada da irregularidade, com prazo de 48h para regularização.	0,5	0,02		
Folha ponto preenchida de forma incorreta (por exemplo, em dias que não houve prestação de serviços), por funcionário. Deve-se comprovar que a empresa foi comunicada da irregularidade, com prazo de 48h para regularização.	0,5	0,02		
Reclamação formal da prestação de serviço, feita por servidor ou público em geral, após análise do Fiscal de Serviço, por ocorrência.	0,3	0,05		
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos, solicitados pelo Fiscal de Contrato, superior a 3 (três) dias, por ocorrência.	0,5	0,05		
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia.	5,0	1,0		

Manter funcionários sem qualificação para executar os serviços contratados, após solicitação formal de substituição pela Fiscalização, com prazo de 5 (cinco) dias úteis, por funcionário e por dia.	0,5	0,05		
Ausência de funcionários durante o expediente, sem anuência prévia do Contratante, por funcionário e por dia.	0,5	0,05		
Deixar de substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, após solicitação formal de substituição pela Fiscalização, com prazo de 5 (cinco) dias úteis, por funcionário e por dia	0,5	0,05		
Deixar de substituir ausência de funcionário para cobertura de posto de trabalho, com comprovação formal que a empresa foi comunicada da ausência, até 1 (uma) hora após o horário para início do posto, por dia e por funcionário.	0,5	0,05		
Atraso no pagamento de salário, décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais aos funcionários, por funcionário/dia de atraso.	0,5	0,03		
Atraso no pagamento de Vale Alimentação, por dia de atraso.	0,5	0,03		

Atraso no pagamento de Vale Transporte, por dia de atraso.	0,5	0,03		
Atraso para encaminhar a documentação solicitada pela Contratante (SEFIP, certidões e afins). Prazo: até o 10º dia útil do mês subsequente da prestação do serviço. Pontuação por dia de atraso. Atraso para encaminhar o comprovante de	0,5	0,03		
pagamento de FGTS e GPS. Prazo: até 2 (dois) dias após o vencimento da GPS e FGTS do mês subsequente da prestação do serviço. Pontuação por dia de atraso.	0,5	0,03		
Atraso para encaminhar as documentações solicitadas pelo fiscal de contrato.	0,5	0,02		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>				

**ANEXO I-B – DECLARAÇÃO DE VISTÓRIA TÉCNICA E DISPENSA DE VISTÓRIA  
TÉCNICA**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

**Pregão Eletrônico nº aaaa/nnnnn**

**Processo Administrativo nº aaaa/nnnnn**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços continuados de segurança patrimonial armada, com arma letal (revólver) e não-letal (Taser e Espargidor)**, em regime de dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de equipamentos, uniformes e demais instrumentos necessários à sua execução, de forma a garantir a segurança nas instalações da sede da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER e Unidades localizadas na Região Metropolitana e Regiões como: Abrigo de idosos e Abrigos de Mulheres nos municípios de Belém, Marabá, Altamira e Santarém, e também as unidades dos SINES.

DECLARAMOS para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, sediada domiciliada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) representada pelo (a) Senhor (a)  
\_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_, RG/Orgão Expedidor/UF n.º  
\_\_\_\_\_, realizou vistoria nos locais onde serão realizados os serviços, objeto desta  
licitação, estando ciente de suas reais situações e de suas verdadeiras necessidades.

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Servidor)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)

## ANEXO I-B – DECLARAÇÃO DE VISTÓRIA TÉCNICA E DISPENSA DE VISTÓRIA TÉCNICA

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços continuados de segurança patrimonial armada, com arma letal (revólver) e não-letal (Taser e Espargidor)**, em regime de dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de equipamentos, uniformes e demais instrumentos necessários à sua execução, de forma a garantir a segurança nas instalações da sede da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER e Unidades localizadas na Região Metropolitana e Regiões como: Abrigo de idosos e Abrigos de Mulheres nos municípios de Belém, Marabá, Altamira e Santarém, e também as unidades dos SINES.

A empresa (razão social completa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nome completo), CPF nº \_\_\_\_\_, RG/Orgão Expedidor/UF nº \_\_\_\_\_ indicado expressamente como seu representante, **DECLARA**, em cumprimento ao disposto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, **que RENUNCIOU AO DIREITO DE REALIZAR VISTORIA** e que conhece as condições locais para execução do objeto, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará como argumento para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com a SEASTER.

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico nº mmnnn/aaaa

PAE nº aaaa/nnnn

Dia \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ às \_\_\_ : \_\_\_ horas

A ..... (nome completo da empresa), de acordo com as condições estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº nnn/aaaa**, vem por meio desta apresentar a proposta para subsidiar o presente objeto desta licitação tem como a **prestação de serviços continuados de segurança patrimonial armada, com arma letal (revólver) e não-letal (Taser e Espargidor)**, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Unidade de serviço	Endereço dos Postos	Especificação	CÓD. SIMAS	Und	Qtd	Vlr. mensal	Vlr. anual
1	Prédio Sede da Secretaria. - Av.Gov. José Malcher, N.º 1018, Bairro Nazaré, Belém/PA	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo incluindo feriados)	00335-2	POSTO/MÊS	1		
		SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA NÃO-LETAL (Taser e Espargidor)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo	00335-2	POSTO/MÊS	1		

		Incluindo feriados)					
2	Prédio Administrativo da Secretaria Adjunta de Trabalho Emprego e Renda. - Trav. Padre Eutíquio, N.º 1300 e 1308, Bairro Batista Campos, Belém/PA.	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo Incluindo feriados)	00335-2	POSTO/MÊS	1		
		SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA NÃO-LETAL (Taser e Espargidor)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo Incluindo feriados)	00335-2	POSTO/MÊS	1		
3	CIIC – CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E CIDADANIA Avenida Almirante Barroso, 1.765, Marco – Belém/PA	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo Incluindo feriados)	00335-2	POSTO/MÊS	1		
		SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA NÃO-LETAL (Taser e Espargidor)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo Incluindo feriados)	00335-2	POSTO/MÊS	1		
4	Unidade de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua – Padre Bruno Sechi - Est. Curuçambá, Rua Manoel Sanches – nº 521, Ananindeua/PA	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo Incluindo feriados)	00335-2	POSTO/MÊS	1		
		SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA NÃO-LETAL (Taser e Espargidor)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-	00335-2	POSTO/MÊS	1		

		feira à domingo Incluindo feriados)					
5	Unidade de acolhimento a Pessoa Idosa - Nosso Lar Socorro Gabriel - Conj. Promorar – Al. Norte, S/N – Val-de-Cans, Belém/PA.	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo Incluindo feriados)	00335-2	POSTO/ MÊS	1		
		SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA NÃO-LETAL (Taser e Espargidor)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo Incluindo feriados)	00335-2	POSTO/ MÊS	1		
6	Unidade de Acolhimento a Pessoa Idosa – Lar da Providência. Alameda SamucaLevy, 25, Souza – Belém/PA.	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo Incluindo feriados)	00335-2	POSTO/ MÊS	1		
		SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA NÃO-LETAL (Taser e Espargidor)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo Incluindo feriados)	00335-2	POSTO/ MÊS	1		
7	Almoxarifado Central - Conj. Paraíso dos Pássaros, Rua Gaivota nº 70 - Val-de Cans, Belém/PA	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo Incluindo feriados)	00335-2	POSTO/ MÊS	1		
8	Abrigo Estadual de Mulheres de Belém. Tv. Magno de	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-	00335-2	POSTO/ MÊS	1		

	Araújo, nº 190, Telégrafo Belém/PA	feira à domingo Incluindo feriados)					
9	Abrigo Estadual de Mulheres de Altamira. Rua Uberaba, nº 2886, Altamira/PA.	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo Incluindo feriados)	00335-2	POSTO/MÊS	1		
10	Abrigo Estadual de Mulheres de Marabá Folha 10, QD 15, 12, Marabá/PA.	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo Incluindo feriados)	00335-2	POSTO/MÊS	1		
11	Abrigo Estadual de Mulheres de Santarém. Av. Galdino Veloso nº 88 – Santarém/PA.	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo Incluindo feriados)	00335-2	POSTO/MÊS	1		
12	Restaurante Prato Popular. Rua Prainha, nº 215, Bairro: Entroncamento. Belém/PA	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo Incluindo feriados)	00335-2	POSTO/MÊS	1		
13	SINE/PA-ALTAMIRA Tv. Deoclides de Almeida, S/N Brasília, Altamira/PA	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo Incluindo feriados)	00335-2	POSTO/MÊS	1		
14	SINE/PA-ANANINDEUA Rod. BR 316,	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E	00335-2	POSTO/MÊS	1		

	número 1740, Aguas Claras, Ananindeua/PA	NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo Incluindo feriados)					
15	SINE/PA-BREVES Alameda Abmael Albuquerque, 2089, Breves/PA	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo Incluindo feriados)	00335-2	POSTO/MÊS	1		
16	SINE/PA-SANTARÉM Av. Rui barbosa Prainha, Santarém/PA	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo Incluindo feriados)	00335-2	POSTO/MÊS	1		
17	SINE/PA-PARAUPEBAS Rua Onze, s/n, Cidade Nova, Parauapebas/PA	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo Incluindo feriados)	00335-2	POSTO/MÊS	1		
18	SINE/PA-CASTANHAL Rua Barão do Rio Branco, 1752 Centro, Castanhal/PA	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo Incluindo feriados)	00335-2	POSTO/MÊS	1		
<b>TOTAL DE POSTOS</b>					<b>24</b>		
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$</b>		
<b>VALOR GLOBAL ANUAL</b>					<b>R\$</b>		

Validade da proposta: **120 (cento e vinte) dias.**

Prazo de execução: **12 (doze) meses.**

Prazo de Pagamento: **30 dias corridos.**

Forma de Pagamento: **Ordem bancária/ Nota de empenho.**

Declaramos que nos preços consignados na planilha de formação de preços estão inclusos todos os fatores que possam influenciar em sua composição, tais como, impostos, fretes, taxas, despesas fiscais, trabalhistas e financeiras bem como despesas extras necessárias à execução do objeto. Os preços propostos são fixos e irreatáveis conforme previsto no edital.

#### **DADOS DA LICITANTE**

Informamos, abaixo, nossos dados para futuros compromissos, caso nossa empresa seja a vencedora deste certame licitatório.

Razão Social: .....; CNPJ faturamento nº .....

Endereço: .....

Telefone/Fax: ....., Celular .....

E-mail:.....;

#### **Dados Bancários:**

Banco/ Código: .....; Agência: .....; e Conta Corrente: .....

#### **Dados da pessoa para Assinatura do Contrato:**

Nome completo, RG e CPF do titular/representante

Nome completo, RG e CPF de uma testemunha.

OBS.: A licitante, além das informações acima, poderá acrescentar outras que julgar necessárias para melhor definir sua proposta, bem como deverá datar e assinar a sua proposta e anexos, caso existam.

Cidade - UF, ..... de ..... de 20.....

---

(nome e número da identidade do declarante)

**Obs.:** Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

## MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Para cada item/posto, localidade e categoria, solicitamos que seja apresentado uma planilha de cada de acordo com o modelo)

À

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico nº nnnnn/aaaa

PAE nº aaaa/nnnn

Dia \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ às \_\_\_ : \_\_\_ horas

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

<b>A</b>	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
<b>B</b>	Município/UF:	
<b>C</b>	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
<b>D</b>	Número de meses de execução contratual:	
<b>E</b>	Jornada	

### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
Posto de Vigilância armada DIURNO 12hX36h SEGUNDA A DOMINGO	Posto	18
Posto de Vigilância armada NOTURNO 12hX36h SEGUNDA A DOMINGO	Posto	18
Posto de Vigilância armada (Arma Não-Letal) DIURNO 12hX36h SEGUNDA A DOMINGO	Posto	06
Posto de Vigilância armada (Arma Não-Letal) NOTURNO 12hX36h SEGUNDA A DOMINGO	Posto	06

*Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne as rubricase suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.*

*Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.*

### Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

### MÓDULO 1 - Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

### MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

#### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
<b>Total</b>			

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

*Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)*

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	INSS	20,00%	
<b>B</b>	Salário Educação	2,50%	
<b>C</b>	RAT*		
<b>D</b>	SESC ou SESI	1,50%	
<b>E</b>	SENAI ou SENAC	1,00%	
<b>F</b>	SEBRAE	0,60%	
<b>G</b>	INCRA	0,20%	
<b>H</b>	FGTS	8,00%	
<b>Total</b>			

*Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota 2: O RAT\* a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.*

*Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)*

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Transporte	
<b>B</b>	Auxílio-Refeição/Alimentação	
<b>C</b>	Seguro de vida com assistência funeral e familiar	
<b>C</b>	Auxílio plano de assistência e cuidado pessoal	
<b>D</b>	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

*Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.*

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
<b>Total</b>		

**MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão**  
(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
<b>Total</b>			

**MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

*Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação, (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)*

*Obs: observando o percentual orientados na legislação, em Acórdãos e jurisprudências no preenchimento do módulo acima.*

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**  
(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências Legais</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		

E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)		
<b>Total</b>			

*Obs: observar o percentual orientados na legislação, em Acórdãos e jurisprudências no preenchimento do módulo acima.*

**Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada (Redação dada pela IN nº 7, de 2018)**

4.2	Substituto na Intra jornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
<b>Total</b>			

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intra jornada	
<b>Total</b>		

**MÓDULO 5 - Insumos Diversos**

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

*Nota: Valores mensais por empregado.*

**MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		

	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
<b>Total</b>			

*Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.*

*Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.*

#### QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
<b>A</b>	MÓDULO 1 - Composição da Remuneração	
<b>B</b>	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
<b>C</b>	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	
<b>D</b>	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
<b>E</b>	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		
<b>F</b>	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
<b>Valor Total por Empregado</b>		

#### QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I Serviço 1	R\$		R\$		R\$
II Serviço 2	R\$		R\$		R\$
N Serviço N	R\$		R\$		R\$
<b>Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)</b>					

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	

*Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.*

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal ou procurador)  
(Nome do representante legal ou procurador)  
(Número da Carteira de Identidade e CPF)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 36, DO DECRETO FEDERAL N° 3.298/1999.

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ  
n° \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(endereço completo), por intermédio de seu  
representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fim do disposto no inciso I do art. 62 da Lei n° 14.133, de 2021, que possui em  
seu quadro de pessoal, XXX % (XXXXXX) de pessoas com deficiência em atendimento ao  
disposto no art. 36, do decreto federal n° 3.298/1999.

Cidade - UF, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**Obs<sup>1</sup>.**: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**Obs<sup>2</sup>.**: Caso a Empresa não tenha mais de 20 (vinte) funcionários, deverá declarar que não se enquadra nas condições de atender ao disposto.

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Cidade - UF, ..... de ..... de 20....

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**Obs<sup>1</sup>:** Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO ESTADUAL Nº877/2008**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fim do disposto no Decreto Estadual 877, de 31 de março de 2008, que, caso não possua conta-corrente no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, desde já, **se compromete**, por ocasião da contratação, em providenciar a abertura de conta-corrente para receber os pagamentos decorrentes da contratação deste pregão, ou ainda, se compromete, por ocasião da contratação, em cumprir – adequando-se a tal – a Instrução Normativa nº 0018/2008-SEFA que dá a seguinte redação:

**Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008**

Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará, vinculando como meio de pagamento o crédito em conta bancária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, incisos II e IV da Constituição Estadual, e o art. 4º do Decreto nº 877, de 31 de março de 2008. RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos para cumprimento do Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, que trata do pagamento de credores da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Pará, vinculando como meio de pagamento o crédito em conta aberta no Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ.

Art. 2º Considera-se credor, para os fins desta Instrução Normativa, os fornecedores de bens e os prestadores de serviços dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 3º Considera-se pagamento, para os fins desta Instrução Normativa, a execução de Ordem Bancária - OB no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM contra a Conta Única do Tesouro Estadual e contas tipo "D", ambas movimentadas pelas Unidades Gestoras no BANPARÁ.

Art. 4º **Os credores do poder Executivo Estadual deverão abrir conta no BANPARÁ para recebimento do respectivo crédito.**

Art. 5º **É vedada a execução da OB para pagamento de credores em outra instituição financeira que não seja o BANPARÁ, observado o disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.**

Art. 6º As normas e procedimentos previstos no Decreto nº 877, de 31 de março de 2008, e nesta Instrução Normativa, não se aplicam às seguintes situações:

I - Obs referentes a pagamento de compromissos assumidos à conta de Transferências voluntárias (convênios) provenientes de outra esfera de poder ou de governo.

II - pagamentos efetuados por Ordem Bancária Banco - OBB e por Ordem Bancária Pagamento - OBP;

III - pagamentos assumidos com credores antes de 1º de abril de 2008 contra outros estabelecimentos bancários;

IV - REVOGADO

Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Instrução, para que todos os credores do Estado do Pará promovam a atualização dos seus dados no Banco do Estado do Pará, mediante preenchimento da Ficha de Atualização Cadastral de Credores - FACC a que se refere o § 3º do art. 1º do Decreto nº 877, de 31 de março de 2008.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cidade - UF, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**Obs.1:** Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**Obs.2:** Caso o licitante que tenha conta corrente no BANPARÁ está dispensada desta declaração, contudo, deverá constar na proposta comercial os dados bancários (Banco, agência, nº da conta).

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

À

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER**

Pregão Eletrônico

n° nnn/aaaaPAE

n° aaaa/nnnnnnn

A/C: Sr. Pregoeiro – Comissão Permanente de Licitação

Prezado Sr(a),

Nos termos do item 4.2 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, DECLARO que tenho pleno conhecimento e concordo com as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos nos referidos documentos, que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a SEASTER.

Nome da empresa:

CNPJ:

Telefone para contato:

E-mail de contato:

Belém, PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato (*)
<b>Valor total dos Contratos</b>		

**Observação:**

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: \*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

Valor do patrimônio líquido x 12 > 1 Valor Total dos contratos

Obs: Esse resultado deverá ser superior a 1

Cálculo Demonstrativo do valor da receita bruta discriminada na DRE em relação aos compromissos financeiros assumidos:

(Valor da Receita Bruta – Valor Total dos Contratos)

Obs: Caso a diferença entre a Declaração e a Receita Bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativa.

Atenciosamente, Local e data-base

Empresa licitante / CNPJ  
Assinatura do Representante legal

ANEXO VIII  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 63/2024**

PAE nº 2024/1332010

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
<p><b>QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?</b></p>	<p>O presente estudo visa encontrar a melhor solução para atender a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de segurança patrimonial, diurna e noturna, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, assim considerados pelo art. 6º, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021. Com objetivo de garantir a segurança das instalações da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER e Unidades localizadas na Região Metropolitana e Regiões como: Abrigo de idosos e Abrigos de Mulheres nos municípios de Belém, Marabá, Altamira e Santarém, e também as unidades dos SINES, e assegurar a integridade física dos servidores e dos que eventualmente transitam nas instalações do Órgão, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição.</p> <p>Considerando o Contrato Administrativo nº 03//2024-SEASTER, firmado com a empresa KAOA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA., cujo prazo de vigência expirará em 05/04/2025, uma vez que se trata de contratação emergencial oriunda da Dispensa Eletrônica nº 02/2024, conforme processo PAE nº 2024/217640. Justifica-se também em razão da impossibilidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 31/2021- SEASTER, firmado com a empresa BELEM RIO SEGURANÇA, cujos os postos de serviços atendem as unidades do SINE, conforme os termos do Processo PAE: 2021/831422.</p> <p>Por tanto, a falta ou interrupção do serviço pode prejudicar o desenvolvimento das atividades diárias desta Secretaria e suas unidades, e</p>

	comprometer a correspondente função do órgão e causar prejuízos ao interesse público, pondo em risco a integridade física dos servidores e do os que eventualmente transitam nas instalações do Órgão, além disso, é um serviço de natureza continuada, sendo essenciais para manutenção e funcionamento do órgão.		
<b>DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO</b>			
<b>QUAL O TIPO DE OBJETO?</b>	<input type="checkbox"/> Bem. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço.		
<b>QUAL A NATUREZA?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Continuada.	<input type="checkbox"/> Com monopólio. <input checked="" type="checkbox"/> Sem monopólio.	
	<input type="checkbox"/> Não continuada.		
<b>QUAL A VIGÊNCIA?</b>	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado.		
<b>PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO ?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.		
<b>HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	Contrato nº: 03/2024-SEASTER Prazo final: 05/04/2025	31/2021- SEASTER 25/08/2025
<b>PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição detalhada</b>	
	1	Autorização de funcionamento para atuar como prestadora de serviço de vigilância no âmbito do estado do Pará ou revisão da	

	autorização de funcionamento com mais de 1 (um) ano de funcionamento, nos termos da lei nº7.102/83, regulamentada pelo decreto nº 89.056/83, pela portaria DPF/MJ nº387/06 do Ministério da Justiça e alterações e modificações posteriores.
2	Os vigilantes deverão possuir todos os treinamentos e reciclagens previstas na legislação vigente.
3	A contratada deverá disponibilizar materiais, uniformes, equipamentos e seus complementos à mão de obra envolvida, para cada vigilante, durante toda a vigência do contrato e quando necessária sua substituição.
4	Crachá de identificação: o crachá é de uso obrigatório e deverá ser fornecido pela Contratada, sendo substituído em caso de qualquer defeito, não podendo em hipótese alguma o funcionário exercer suas atividades sem a devida identificação.
5	EPI's: é de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os EPI's, individual ou coletivo, necessários aos trabalhadores que prestarão serviço, de acordo com a legislação vigente, garantindo-lhes sua segurança, além de providenciar o rigoroso treinamento de seus profissionais na execução dos serviços a serem desenvolvidos e seus aspectos de riscos.
6	Os vigilantes a serem alocados aos serviços da Contratante deverão preencher requisitos, nos termos do art. 16 da Lei nº 7.102/83.
7	Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
8	Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados

		necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais
	9	Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado, devendo ressarcir imediatamente a administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos
	10	Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada
<b>HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	<p><b>Especificar:</b> A contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos no decreto estadual nº 4.193/2024 que estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Estadual. Além da IN nº 01/2010.</p> <p>A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;</p> <p>Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;</p> <p>Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;</p> <p>A Contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; deverá substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; os materiais empregados pela empresa</p>

	<p>contratada deverão atender a melhor relação entre custos-benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<p><b>HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?</b></p>	<p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
<p>LEVANTAMENTO DE MERCADO</p>	
<p><b>ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?</b></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Consulta a fornecedores.                      <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares.</p> <p><input type="checkbox"/> Internet.    <input type="checkbox"/> Audiência pública.</p> <p><input type="checkbox"/> Outro.                      <b>Especificar: (Indicar o meio).</b></p>
<p><b>JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO</b></p>	<p>As soluções analisadas neste contexto são predominantemente técnicas e econômicas, conforme estipulado pelo inciso V, §1º do artigo 18 da Lei nº 14.133. Elas visam abordar de maneira eficaz a demanda apresentada, buscando identificar a melhor abordagem para sua resolução. Nesse sentido, foi conduzida uma pesquisa de mercado para avaliar como as empresas poderiam oferecer o serviço necessário, garantindo uma execução contratual efetiva. A seguir, são apresentados os resultados dessa pesquisa.</p> <p><b>Solução 01: Contratação de empresa especializada em segurança armada, com utilização de arma letal (Revólver) e arma não letal (Taser e Espargidor), para contratação de postos de vigilância.</b></p> <p>A segurança patrimonial por meio de postos de segurança armada 24 horas é um serviço especializado projetado para garantir a proteção eficaz de propriedades, edifícios e seus ocupantes. Esse tipo de abordagem</p>

envolve a presença constante de agentes de segurança treinados e armados, posicionados estrategicamente em postos específicos para monitorar, deter e responder a potenciais ameaças. As características listadas abaixo conceituam esse tipo de serviço, vejamos:

- Presença Contínua

A característica principal desse serviço é a presença ininterrupta de agentes de segurança nos postos designados, proporcionando uma dissuasão visual e física contra atividades criminosas.

- Monitoramento Ativo

Os profissionais de segurança monitoram ativamente o ambiente ao seu redor, utilizando tecnologias como câmeras de vigilância, sistemas de alarme e outros dispositivos de segurança para detectar atividades suspeitas.

- Controle de Acesso

Os agentes são responsáveis pelo controle de acesso, verificando a identidade de pessoas que entram ou saem das instalações, garantindo que apenas indivíduos autorizados tenham permissão de acesso.

- Resposta Rápida

Em caso de incidentes, os profissionais de segurança armada devem estar preparados para responder prontamente. Isso inclui ações como intervenção física, notificação das autoridades competentes e coordenação de evacuações, se necessário.

- Patrulhamento Periódico

Além da permanência nos postos fixos, os agentes podem realizar patrulhamento periódico para garantir uma cobertura mais abrangente e identificar possíveis pontos vulneráveis.

- Treinamento Especializado

Os profissionais que ocupam esses postos passam por treinamento especializado em segurança, incluindo técnicas de defesa pessoal, gerenciamento de crises e primeiros socorros, aprimorando suas habilidades para enfrentar diversas situações.

- Colaboração com Autoridades

Os agentes de segurança armada devem mantêm uma comunicação eficiente com as autoridades locais, colaborando para uma resposta rápida e coordenada em emergências.

- Relatórios e Documentação

Mantêm registros detalhados de atividades, incidentes e quaisquer outros eventos relevantes, proporcionando uma base para avaliação de desempenho e aprimoramento contínuo do serviço.

**Solução 02: Contratação de empresa especializada em segurança armada com contratação de postos de vigilância, monitoramento remoto e presencial.**

A segurança patrimonial em prédios representa um conjunto de estratégias e medidas implementadas para proteger propriedades e seus ocupantes contra ameaças e riscos diversos. Esse serviço desempenha um papel crucial na preservação da integridade física, material e humana, promovendo um ambiente seguro e tranquilo. Entre as abordagens eficazes, destacam-se a vigilância remota, o monitoramento presencial e remoto, todos coordenados a partir de uma sala de monitoramento.

- Vigilância Remota

A vigilância remota constitui um dos pilares fundamentais da segurança patrimonial moderna. Utilizando tecnologias como câmeras de vigilância,

sensores de movimento e sistemas de alarme, esta abordagem possibilita a detecção precoce de potenciais ameaças. Operadores treinados monitoram em tempo real as imagens e alertas gerados por esses dispositivos, tomando ações imediatas diante de qualquer atividade suspeita.

- Monitoramento Presencial

O monitoramento presencial, por sua vez, envolve a presença física de profissionais de segurança no local. Esses agentes desempenham um papel dissuasório, atuando como uma presença visível que por si só reduz o risco de atividades criminosas. Além disso, eles podem responder rapidamente a situações emergenciais, garantindo uma resposta imediata e eficaz.

- Monitoramento Remoto

O monitoramento remoto amplifica a eficiência do serviço de segurança patrimonial ao permitir o acompanhamento em tempo real, independentemente da localização física dos profissionais responsáveis. Utilizando tecnologias de comunicação avançadas, a equipe de monitoramento pode reagir rapidamente a eventos, coordenando ações no local ou acionando autoridades competentes conforme necessário.

- Sala de Monitoramento

A sala de monitoramento é o epicentro onde todas essas atividades convergem. Equipada com tecnologias avançadas de visualização e comunicação, esta central torna possível o acompanhamento integrado das diversas estratégias de segurança. Os operadores na sala de monitoramento desempenham um papel crítico na interpretação de informações, na tomada de decisões rápidas e na coordenação eficiente das respostas a incidentes.

**Conclusão:**

Ambos os tipos de segurança patrimonial são interdependentes e desempenham papéis efetivos na segurança patrimonial desta SEASTER. A solução 01 conceitua um tipo de serviço que já é utilizado nos contratados desta secretaria, e que também já demonstrou sua efetividade.

A solução 02 apresenta uma solução que complementa a solução 01 por meio de outros serviços, recursos de segurança a fim de tornar a segurança predial ainda mais eficaz. Juntas, essas práticas visam garantir a confiabilidade, eficiência e segurança proporcionando ambientes internos confortáveis e saudáveis para os servidores ao longo do tempo.

Finalmente cabe destacar que a solução 01 ainda é efetiva para a problemática, sendo utilizada amplamente por vários outros órgãos da administração pública. Portanto considerando os motivos apresentados anteriormente, este estudo identifica a solução 01 como a mais viável para o cenário atual.

Segurança patrimonial, nada mais é, do que um conjunto de medidas e estratégias que visam proteger pessoas, bens e propriedades, de ameaças como furtos, vandalismo, invasões, entre outros, e pode ser aplicada em diversos segmentos, como indústria, comércio e habitação, repartições públicas etc. As atividades de segurança patrimonial podem incluir: Vigilância (armada ou desarmada) e monitoramento local ou remoto, Controle de acesso, Prevenção de incêndios, Atividades de inteligência, Gestão administrativa. Foca no monitoramento e guarda constante de um ambiente, neste caso, o monitoramento se dará por vigilantes armados com armas letais (revólver) e armas não-letais (Taser e espargidor), os quais farão a guarda do local, para defesa do patrimônio como um todo (prédios, equipamentos e incolumidade de pessoas).

Os locais onde estarão dispostas as armas não letais (Taser e espargidor) obedecerão critérios de segurança para os frequentadores, funcionários e

os próprios vigilantes, e serão distribuídos da seguinte forma:

Locais onde terão postos com armas não-letais:

- Prédio Sede da Secretaria;
- Prédio Administrativo da Secretaria Adjunta de Trabalho Emprego e Renda;
- CIIC – CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E CIDADANIA;
- Unidade de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua –Padre Bruno Sechi;
- Unidade de acolhimento a Pessoa Idosa - Nosso Lar Socorro Gabriel;
- Unidade de Acolhimento a Pessoa Idosa – Lar da Providência;

Terá 01 Posto de vigilância/segurança armada com arma de fogo, como retaguarda (cobertura) e 01 Posto de vigilância/segurança armada com arma NÃO-LETAL. Este último localizado na área de maior movimentação/circulação de pessoas.

Por que essa distribuição?

Todos temos acompanhado eventos recentes em nosso Estado, onde meliantes, adentram locais públicos com o único intuito de roubar as armas dos vigilantes, resultando, em alguns casos, na morte desses profissionais. A arma de fogo, tornou-se uma espécie de chamariz para os meliantes, pois de diversas formas, com elas (as armas de fogo), podem “fazer dinheiro”!

Assim, o ideal é que em unidades com maior espaço físico para ser vigiado e com maior circulação de pessoas, como são os casos das unidades acima dispostas, seja utilizado 01 (um) posto com arma não-letal, a qual servirá para intimidação de ação delituosa e para ação de imobilização quando necessário, porém, sem a necessidade de colocar vidas em risco, e, como suporte deste, em área mais afastada, 01 (um) posto com utilização de arma letal para pronto emprego, caso a primeira opção não

	tenha surtido efeito.
<b>HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES ?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO</b>	
<b>O QUE SERÁ CONTRATADO?</b>	Empresa especializada para prestação de serviços contínuos de segurança Armada, com utilização de armamento letal (Revólver) e não letal (Taser e Espargidor) patrimonial, 24 horas por dia. Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo Incluindo feriados)
<b>QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> 90 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: nnn <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.
<b>HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b> (Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Descrever solução:</b> (Contrato de manutenção). <input checked="" type="checkbox"/> Não.

### ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

<b>COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?</b>	<input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores.  <input checked="" type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b> Consulta a fornecedores.	<input type="checkbox"/> Análise de contratações similares.
--	---	---

<b>DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?</b>	<p>Este estudo considerou o quantitativo disposto do Documento de Formalização de Demanda que considerou todas as unidades que irão necessitar dos serviços de vigilância armada. A quantidade de serviços a ser considerada nesta contratação será de 24 (vinte e quatro) postos de acordo com a escala de trabalho especificada na tabela abaixo:</p>
---------------------------------------	---

	Unidade de Serviço	Endereço	Especificação	Und	Qty
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	1	Prédio Sede da Secretaria. - Av. Gov. José Malcher, N.º 1018, Bairro Nazaré, Belém/PA	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo incluindo feriados)	POSTO/ MÊS	1
			SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA NÃO-LETAL (Taser e Espargidor)</b> , 24 HORAS (DIURNO NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo incluindo feriados)	POSTO/ MÊS	1
	2	Prédio Administrativo da Secretaria Adjunta de Trabalho, Emprego e Renda. - Trav. Padre Eutíquio, N.º 1300 e 1308, Bairro Batista	SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS	POSTO/ MÊS	1

		Campos, Belém/PA.	(DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo Incluindo feriados)		
			SEGURANÇA ARMADA COM ARMA NÃO-LETAL (Taser e Espargidor), 24 HORAS (DIURNO NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo Incluindo feriados)	POSTO/MÊS	1
	3	CIIC – CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E CIDADANIA Avenida Almirante Barroso, 1.765, Marco – Belém/PA	SEGURANÇA ARMADA COM ARMA LETAL (Revólver), 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo Incluindo feriados)	POSTO/MÊS	1
			SEGURANÇA ARMADA COM ARMA NÃO-LETAL (Taser e Espargidor), 24 HORAS (DIURNO NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo Incluindo feriados)	POSTO/MÊS	1
	4	Unidade de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua – Padre Bruno Sechi - Est. Curuçambá, Rua Manoel Sanches – nº 521, Ananindeua/PA	SEGURANÇA ARMADA COM ARMA LETAL (Revólver), 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo Incluindo feriados)	POSTO/MÊS	1
			SEGURANÇA ARMADA COM ARMA NÃO-LETAL (Taser e Espargidor), 24 HORAS (DIURNO	POSTO/MÊS	1

			NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda- feira à domingo Inclu- indo feriados)		
5	Unidade de acolhimento a Pessoa Idosa - Nosso Lar Socorro Gabriel - Conj. Promorar – Al. Norte, S/N – Val-de-Cans, Belém/PA.		SEGURANÇA ARMADA <b>COM</b> <b>ARMA</b> <b>LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda- feira à domingo Inclu- indo feriados)	POSTO/ MÊS	1
			SEGURANÇA AR- MADA <b>COM</b> <b>ARMA</b> <b>NÃO-LETAL (Taser</b> <b>e Espargidor)</b> , 24 HORAS (DIURNO NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda- feira à domingo Inclu- indo feriados)	POSTO/ MÊS	1
6	Unidade de Acolhimento a Pessoa Idosa – Lar da Providência. Alameda SamucaLevy, 25, Souza – Belém/PA.		SEGURANÇA ARMADA <b>COM</b> <b>ARMA</b> <b>LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda- feira à domingo Inclu- indo feriados)	POSTO/ MÊS	1
			SEGURANÇA AR- MADA <b>COM</b> <b>ARMA</b> <b>NÃO-LETAL (Taser</b> <b>e Espargidor)</b> , 24 HORAS (DIURNO NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda- feira à domingo Inclu- indo feriados)	POSTO/ MÊS	1
7	Almoxarifado Central - Conj. Paraíso dos Pássaros, Rua Gaivota nº 70 - Val-de Cans, Belém/PA		SEGURANÇA ARMADA <b>COM</b> <b>ARMA</b> <b>LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E	POSTO/ MÊS	1

			NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo Incluindo feriados)		
8	Abrigo Estadual de Mulheres de Belém. Tv. Magno de Araújo, nº 190, Telégrafo Belém/PA		SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo Incluindo feriados)	POSTO/MÊS	1
9	Abrigo Estadual de Mulheres de Altamira. Rua Uberaba, nº2886, Altamira/PA.		SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo Incluindo feriados)	POSTO/MÊS	1
10	Abrigo Estadual de Mulheres de Marabá Folha 10, QD 15, 12, Marabá/PA.		SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo Incluindo feriados)	POSTO/MÊS	1
11	Abrigo Estadual de Mulheres de Santarém. Av. Galdino Veloso nº 88 – Santarém/PA.		SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo Incluindo feriados)	POSTO/MÊS	1
12	Restaurante Prato Popular. Rua Prainha, nº 215, Bairro: Entroncamento. Belém/PA		SEGURANÇA ARMADA <b>COM ARMA LETAL (Revólver)</b> , 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda-feira à domingo Incluindo feriados)	POSTO/MÊS	1

			indo feriados)		
13	SINE/PA-ALTAMIRA Tv. Deoclides de Almeida, S/N Brasília, Altamira/PA	SEGURANÇA ARMADA <b>COM</b> <b>ARMA</b> <b>LETAL (Revólver),</b> 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda- feira à domingo Inclu- indo feriados)	POSTO/ MÊS	1	
14	SINE/PA-ANANINDEUA Rod. BR 316, número 1740, Aguas Claras, Ananindeua/PA	SEGURANÇA ARMADA <b>COM</b> <b>ARMA</b> <b>LETAL (Revólver),</b> 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda- feira à domingo Inclu- indo feriados)	POSTO/ MÊS	1	
15	SINE/PA-BREVES Alameda Abmael Albuquerque, 2089, Breves/PA	SEGURANÇA ARMADA <b>COM</b> <b>ARMA</b> <b>LETAL (Revólver),</b> 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda- feira à domingo Inclu- indo feriados)	POSTO/ MÊS	1	
16	SINE/PA-SANTARÉM Av. Rui barbosa Prainha, Santarém/PA	SEGURANÇA ARMADA <b>COM</b> <b>ARMA</b> <b>LETAL (Revólver),</b> 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda- feira à domingo Inclu- indo feriados)	POSTO/ MÊS	1	
17	SINE/PA-PARAUPEBAS Rua Onze, s/n, Cidade Nova, Parauapebas/PA	SEGURANÇA ARMADA <b>COM</b> <b>ARMA</b> <b>LETAL (Revólver),</b> 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda- feira à domingo Inclu- indo feriados)	POSTO/ MÊS	1	

	18	SINE/PA-CASTANHAL Rua Barão do Rio Branco, 1752 Centro, Castanhal/PA	SEGURANÇA ARMADA <b>COM</b> <b>ARMA</b> <b>LETAL (Revólver),</b> 24 HORAS (DIURNO E NOTURNO). Escala: 12x36h (de segunda- feira à domingo Inclu- indo feriados)	POSTO/ MÊS	1
Total de postos				<b>24</b>	
<b>ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>					
<b>MEIOS USADOS NA PESQUISA</b>	<input type="checkbox"/> Painel de preços. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Simas. <input checked="" type="checkbox"/> Fornecedores. <input type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar: (Indicar o meio).</b>				
<b>ESTIMATIVA DE PREÇO</b>	<p>A análise de custos dos serviços resultou na média mensal por <b>posto 12X36 com arma de fogo de R\$ R\$ 30.675,46 e posto com armas não letal R\$ 32.060,17</b> com um montante de <b>R\$ R\$ 741.900,00 anual</b>. Vale ressaltar que a composição dos custos se obteve a partir dos orçamentos adquiridos com as empresas do ramo, conforme demonstrado na tabela no <b>ANEXO I</b>.</p>				



<p><b>CONTRATAÇÃO?</b></p>	<p><input type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo                      <input type="checkbox"/> Realização de Política Pública</p> <p><input type="checkbox"/> Outro.                      <b>Especificar:</b> <i>(Indicar o benefício).</i></p>
<p><b>PROVIDÊNCIAS PENDENTES</b></p>	
<p><b>HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?</b></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p>A Diretoria Administrativa Financeira – DAF deverá indicar os fiscais para eventual contratação.</p> <p>A Gerência de Contratos e Convênios - GECC, deverá prestar todas informações e apoio aos fiscais indicados.</p>
<p><b>IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO</b></p>	
<p><b>HÁ PREVISÃO</b></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p>

<p>DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?</p>	<p><b>Produção de resíduos sólidos</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O uso de equipamentos de segurança (uniformes, coletes à prova de balas, armas, munições e outros itens) gera resíduos que, quando descartados de maneira inadequada, podem prejudicar o meio ambiente.</li><li>• <b>Munições e resíduos balísticos</b> podem causar contaminação do solo e da água com metais pesados, como chumbo, se não forem corretamente manejados.</li></ul> <p><b>Consumo de materiais</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Empresas de segurança armada utilizam uma variedade de materiais, como papel, plástico e eletrônicos (para sistemas de monitoramento e comunicação). O descarte inadequado desses materiais pode contribuir para a poluição e acúmulo de resíduos em aterros sanitários.</li></ul> <p><b>Contaminação do solo e da água</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O uso de armas de fogo e treinamento de tiro podem resultar na contaminação do solo e das águas subterrâneas, especialmente se não houver sistemas adequados de coleta e descarte de resíduos de munição.</li></ul> <p><b>Mitigação dos impactos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Implementação de sistemas de descarte adequado de resíduos sólidos e tóxicos.</li><li>• Treinamento ambiental para funcionários, incentivando a redução de consumo de energia e materiais.</li><li>• Certificação de práticas sustentáveis, para garantir a conformidade ambiental.</li></ul>
<p><b>CONCLUSÃO</b></p>	
<p><b>A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?</b></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.</p>

**ANEXO IX**  
**MINUTA DO CONTRATO nº ...../2024 – SEASTER**  
*PAE nº 2024/1332010*

**RESUMO**



**CONTRATANTE**

Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER  
CNPJ nº 08.995.816/0001-04.

**CONTRATADO**

Nome da razão social da pessoa jurídica  
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.



**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços contínuos de segurança patrimonial armada, diurna e noturna, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, assim considerados pelo art. 6º, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021. Com objetivo de garantir a segurança das instalações da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER e suas Unidades.



**LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O serviço será realizado nas unidades da SEASTER informadas pelo TR.



### VALOR TOTAL

R\$ XXXXXXXXX.

### REPACTUAÇÃO

Conforme Norma Coletiva aplicável

*Período* A cada **12 meses**, a contar de **27/01/2025 (data do orçamento estimado)**.

### PAGAMENTO

*Forma* Ordem bancária.

*Prazo* **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



### FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).

### VIGÊNCIA

*Prazo* **12 meses**.

*Início* **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

*Fim* **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).



## CLÁUSULAS CONTRATUAIS

### CLÁUSULA 1

---

Partes

Este contrato tem como PARTES:

#### CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ, por intermédio de **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER**, CNPJ nº 08.995.816/0001-04, com sede na Av. Gov. Jose Malcher, 1018, Nazaré, Belém/PA, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, Sr. Inocencio Renato Gasparim.

#### CONTRATADO

**NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA**, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

### CLÁUSULA 2

---

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº nnnn/2024** constante no **PAE nº 2024/1332010** e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.940/23, Decreto Estadual nº 2.939/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Estadual nº 8.417/2016 e demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas.

### CLÁUSULA 3

---

Objeto

**3.1** O objeto da contratação é a **prestação de serviços contínuos de segurança patrimonial armada, diurna e noturna, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, assim considerados pelo art. 6º, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021. Com objetivo de garantir a segurança das instalações da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER

e suas Unidades, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

**3.2** Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

**3.3** Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Preço unit	Qtd	Total
1	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
2	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
3	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
4	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>

#### CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço

O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$ XXXXXXXXXXX** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

#### CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **[inserir ano da contratação]**, na classificação abaixo:

<b>Gestão/Unidade</b>	XXXXX
<b>Fonte</b>	XXXXXXX
<b>Programa de Trabalho</b>	XXXXXXXXX
<b>Elemento de Despesa</b>	XXXXXXXXX
<b>Plano Interno</b>	XXXXXXXXX

## CLÁUSULA 7

### Repactuação

---

**7.1** Será admitida a repactuação dos preços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, em consonância com o inciso II, §8º, do art. 25, c/c art. 135, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação a que se refere o item anterior, será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do Acordo, ou Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigente à época da apresentação da proposta.

**7.3** Os preços da mão-de-obra serão repactuados em decorrência de alterações em Acordos, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, celebrado entre as entidades sindicais patronais e laboral, homologados na DRT/MTE.

**7.4** Os preços dos insumos e materiais serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE e será observado o interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste, a contar da data da proposta aceita no processo licitatório.

**7.5** Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito, conforme art. 131, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.6** As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

**7.7** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

**7.8** A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando:

- a) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- b) A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

**7.9** A repactuação produzirá efeitos financeiros:

- a) A partir da assinatura do instrumento de formalização da repactuação.
- b) Em data posterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações subsequentes.

**7.10** O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo, a fim de reestabelecer o princípio do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA 8

### Critérios de Medicação e Pagamento

---

**8.1.** Critérios de medição:

**8.1.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), Anexo I do Termo de Referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

**8.1.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**8.1.2.1.** Não produzir os resultados acordados;

**8.1.2.2.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**8.1.2.3.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**8.1.3.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**8.1.4.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**8.1.4.1.** Não produziu os resultados acordados;

**8.1.4.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com qualidade mínima exigida;

**8.1.4.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**8.2.** Do recebimento do objeto:

**8.2.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme inciso I, alínea "a", do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, observado o Decreto Estadual nº 3.813/2024.

**8.2.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**8.2.3.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

**8.2.3.1.** O fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório;

**8.2.3.2.** O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, registrando em relatório;

**8.2.3.3.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório;

**8.2.3.4.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**8.2.3.5.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119, c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

**8.2.3.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, e na proposta e Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.2.3.7.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou por comissão designada pela autoridade (nos termos do Decreto Estadual nº 3.813/2024), após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante entrega do relatório contendo o atesto da execução dos serviços.

**8.2.3.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 3.813/2024, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização do contrato.

**8.2.3.9.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**8.2.3.10.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**8.3.** Do pagamento:

**8.3.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do serviço constante da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária.

**8.3.2.** O pagamento será efetuado por crédito, exclusivamente, em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008;

**8.3.3.** A empresa vencedora do certame deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares, inclusive na proposta a ser encaminhada para fins de habilitação;

**8.3.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato (recebimento definitivo);

**8.3.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

**8.3.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, previamente a autorização de pagamento, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

**8.3.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

**8.3.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

**8.3.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.3.10.** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.3.11.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**8.3.12.** Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE;

**8.3.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicáveis;

**8.3.14.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**8.3.15.** A SEASTER se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do serviço prestado, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e Edital.

**8.4.** Comprovações das obrigações:

**8.4.1.** Para efeitos de conferência e posterior atesto da fatura, a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal ou fatura, obrigatoriamente, as seguintes comprovações:

**8.4.1.1.** Relatório SICAF contendo as informações relacionadas a regularidade fiscal e trabalhista ou na sua ausência as certidões emitidas em sítios eletrônicos específicos comprovando sua regularidade fiscal e trabalhistas nos níveis Federal, Estadual e Municipal;

**8.4.1.2.** Planilha mensal de faturamento, contendo os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias e horários efetivamente trabalhados, férias, licenças, faltas, coberturas, salário, vale transporte e alimentação, ocorrências, glosas, etc;

**8.4.1.3.** Comprovar os recolhimentos do FGTS por meio dos documentos:

**8.4.1.4.** Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet, específica do Contrato;

**8.4.1.5.** Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

**8.4.1.6.** Cópia da Relação dos trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP (RE);

**8.4.1.7.** Relação de Tomadores, quando couber;

**8.4.1.8.** Comprovar os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

**8.4.1.9.** Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) ou Documento de Arrecadação de Tributos - DARF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet, específica do Contrato;

- 8.4.1.10.** Folha de Pagamento analítica, específica do Contrato, relativa ao mês da prestação dos serviços, em ordem alfabética;
- 8.4.1.11.** Comprovante de pagamento de salários dos funcionários relativo ao mês da prestação dos serviços da Nota Fiscal;
- 8.4.1.12.** Cópia do Aviso de Férias;
- 8.4.1.13.** Comprovante de pagamento de férias aos funcionários, relativo ao mês da prestação dos serviços da Nota Fiscal;
- 8.4.1.14.** Comprovante de pagamento do 13º salário;
- 8.4.1.15.** Comprovante de entrega de Vale Alimentação a todos os funcionários;
- 8.4.1.16.** Comprovante de entrega de Vale Transporte a todos os funcionários;
- 8.4.1.17.** Folhas de Ponto com a indicação dos horários de entrada e saída, e respectiva assinatura dos empregados;
- 8.4.1.18.** Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho dos prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria, acompanhados dos comprovantes de pagamento das verbas rescisórias e extrato dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) de cada empregado dispensado;
- 8.4.1.19.** Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), com os respectivos relatórios completos;
- 8.4.1.20.** A empresa deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## CLÁUSULA 9

---

Garantia de cumprimento contratual

**9.1** 5% do valor inicial do contrato.

**9.1.1.** Conforme previsto no art. 98 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021, será exigido garantia contratual no percentual de 5% do valor contrato, para eventuais prejuízos na execução do serviços pela contratada.

**9.1.2.** Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de 1 mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

**9.1.3.** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

## CLÁUSULA 10

---

Obrigações das partes

**10.1** O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

**10.2** O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.
- d. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.

- g.** No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- h.** Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- i.** Entregar a documentação comprobatória da execução contratual, conforme elencado **no item 8.4.1.**
- j.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- k.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- m.** Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- n.** Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
- o.** Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p.** Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- q.** Não permitir:
  - 1.** o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e

2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- r. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- s. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- t. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- u. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- v. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

## **CLÁUSULA 11**

---

### Responsabilidade por danos

- 11.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.
- 11.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.
- 11.3** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA 12

### Infrações e sanções administrativas

**12.1** Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
<p>a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.</p>	<p><b>Advertência*</b></p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Impedimento de licitar e contratar</i>”.</p>
<p>b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.</p> <p>c. Dar causa à inexecução total do contrato.</p> <p>d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.</p> <p>e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.</p> <p>f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.</p>	<p><b>Impedimento de licitar e contratar*</b></p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.</p>
<p>g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.</p>	<p><b>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</b></p>
<p>h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.</p>	
<p>i. Comportar-se de modo inidôneo ou</p>	

cometer fraude de qualquer natureza.

- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**12.2** O atraso superior a **30 dias corridos** (inserir o número de dias) autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**12.4** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

#### Multa

##### *Moratória*

##### *Compensatória*

- a. **1%** (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** (inserir o número de dias).
  - b. **5%** (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** (inserir o número de dias) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

**12.5** Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

**12.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**12.7** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**12.8** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei

Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9** A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**12.11** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA 13**

---

### Alterações do contrato

**13.1** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2** Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

**13.3** As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

**13.5** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA 14**

---

### Rescisão Contratual

**14.1** O presente Contrato poderá ser rescindido nas formas admitidas na Lei nº 14.133/2021.

**14.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

## **CLÁUSULA 15**

---

### Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor] (fiscal técnico); servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor] (fiscal administrativo), e o servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor] (gestor do contrato) conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

## **CLÁUSULA 16**

---

### Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

## CLÁUSULA 17

---

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

## CLÁUSULA 18

---

Divulgação e publicação

**18.1** O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

**18.2** Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA 19

---

Vigência

**19.1** O prazo de vigência desta contratação é de 01 (um) ano, contado da data de assinatura contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**19.2** Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## CLÁUSULA 20

---

### Modelo de Gestão do Contrato

**20.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**20.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**20.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**20.4.** O Órgão poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**20.5.** Após a assinatura do contrato, a SEASTER poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**20.6.** Preposto:

**20.6.1.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**20.6.2.** A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**20.7.** Rotinas de Fiscalização:

**20.7.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou

---

pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**20.7.2.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**20.7.3.** É dever dos fiscais do contrato observar o Decreto Estadual nº 3.813/2024, que regulamenta a gestão e a fiscalização de contratos administrativos e disciplina o procedimento de responsabilização por inexecução contratual no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Pará.

**20.7.4.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**20.7.5.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, inconformidades e descumprimentos contratuais, na qual encaminhará tais os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

**20.7.6.** No primeiro mês da prestação dos serviços, bem como sempre que houver admissão de novos empregados, a Contratada deverá fornecer planilha resumo com as seguintes informações:

**20.7.6.1.** Relação dos empregados vinculados à execução contratual, contendo:

a) nome completo;

b) cargo ou função;

c) horário do posto de trabalho;

d) números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF); e

e) quando for o caso, a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

**20.7.6.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, se necessário, devidamente assinada pela contratada;

**20.7.6.3.** Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

## CLÁUSULA 21

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

**Cidade (PA), 19 de fevereiro de 2025.**

**NOME DO TITULAR**

Cargo

*Contratante*

**NOME DO CONTRATADO**

Nome do representante, se não for PF

*Contratado*

**NOME DA TESTEMUNHA**

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

*Testemunha*

**NOME DA TESTEMUNHA**

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

*Testemunha*